



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ATUALIZAÇÃO

DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE

Fevereiro 2013

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	2
PARTE I – CARACTERIZAÇÃO DA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE	3
1. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA DGS	3
2. ESTRUTURA ORGÂNICA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	4
3. RECURSOS.....	6
a) Recursos Humanos	6
b) Recursos Financeiros	7
4. INSTRUMENTOS DE GESTÃO.....	8
PARTE II – COMPROMISSO ÉTICO DA DGS.....	9
1. NORMAS GERAIS DE CONDUTA	9
PARTE III – FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES NA GESTÃO DOS RISCOS DA DGS	11
1. DIRETOR-GERAL E SUBDIRETORES-GERAIS.....	11
2. ESTRUTURA DE DIREÇÃO INTERMÉDIA	11
3. FUNCIONÁRIOS E RESTANTES COLABORADORES.....	11
PARTE IV – IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DA DGS.....	12
1. CONCEITO DE RISCO E DE GESTÃO DE RISCO	12
2. METODOLOGIA SUBJACENTE À IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS RISCOS E SUA GRADUAÇÃO..	12
a) Identificação dos Eventos	12
b) Avaliação do Risco.....	12
c) Metodologia Subjacente à Identificação das Medidas de Prevenção dos Riscos	13
d) Documentação dos Riscos, sua Graduação e Medidas de Prevenção	15
PARTE V – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	18
ANEXO 1 – Plano de Prevenção de Riscos por Unidade Orgânica	19

INTRODUÇÃO

Na sequência da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de Julho de 2009, publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 22 de Julho de 2009, a Direção-Geral da Saúde (DGS) aprovou, em Julho de 2010, o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCICDGS).

O Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, que aprovou a orgânica do Ministério da Saúde, extinguiu o Alto Comissariado da Saúde e a Autoridade para os Serviços de Sangue e da Transplantação, tendo as atribuições anteriormente cometidas a estas duas entidades sido fundidas na DGS, no Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, e no Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP. Este processo de extinção e consequente reestruturação das entidades que receberam as atribuições das instituições fundidas apenas foi concluído em janeiro de 2013¹, pelo que importa agora atualizar e adaptar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, de modo a refletir a nova estrutura orgânica da DGS.

Privilegiou-se na fixação das medidas preventivas dos riscos, a sua conjugação com as boas práticas de gestão e de governação da Instituição, por forma a constituírem uma alavanca para a promoção de comportamentos éticos adequados à defesa do interesse público, em que se insere a atividade desenvolvida pela DGS.

Nesse sentido, sem prejuízo da DGS estar adstrita ao cumprimento das normas legais relativas aos princípios de atuação dos serviços da administração pública, no contexto das relações estabelecidas entre os membros dos órgãos, os trabalhadores e demais colaboradores da DGS, considerou-se fundamental instituir regras de conduta que reflitam um compromisso ético transversal de toda a organização, nomeadamente a institucionalização de um código de ética e Declaração Pública de Interesses e de Confidencialidade que deverá ser assinada por todos os profissionais de saúde ou responsáveis de entidades externas que colaborem com a DGS.

Neste contexto, reforça-se a institucionalização de um conjunto de medidas transversais, que pretendem contribuir para que a atuação da DGS se pautar por princípios de interesse geral, nomeadamente a prossecução do interesse público, igualdade, proporcionalidade, transparência, justiça, imparcialidade, boa-fé e boa administração.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2013.

O Diretor-Geral da Saúde



(Francisco George)

¹ Mais concretamente a 15 de janeiro de 2013 (para o processo de extinção, por fusão, da Autoridade para os Serviços de Sangue e da Transplantação na DGS e no Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, pelo despacho n.º 2349/2013, do Diretor-Geral da Saúde, de 15 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro) e a 31 de janeiro de 2013 (para o processo de extinção, por fusão, do Alto Comissariado da Saúde na DGS e no Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, pelo despacho n.º 2410/2013, do Diretor-Geral da Saúde, de 31 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro).

PARTE I – CARACTERIZAÇÃO DA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE

1. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA DGS

A DGS tem por **missão**, regulamentar, orientar e coordenar as atividades de promoção da saúde e prevenção da doença, definir as condições técnicas para adequada prestação de cuidados de saúde, planejar e programar a política nacional para a qualidade no sistema de saúde, bem como assegurar a elaboração e execução do Plano Nacional de Saúde e, ainda, a coordenação das relações internacionais do Ministério da Saúde.

A DGS tem como **visão uma população mais saudável, contribuindo para a obtenção de ganhos efetivos em saúde, de forma sustentada.**

As principais áreas de intervenção centram-se em:

- Emitir normas e orientações clínicas e organizacionais;
- Orientar e desenvolver programas:
 - de saúde pública;
 - de melhoria da prestação de cuidados de saúde;
 - de melhoria contínua da qualidade clínica e organizacional;
- Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica a nível nacional;
- Elaborar e divulgar estatísticas de saúde;
- Apoiar o exercício das competências da Autoridade de Saúde Nacional;
- Coordenar o Sistema de Emergências em Saúde Pública;
- Acompanhar o Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde;
- Assegurar a elaboração e execução do Plano Nacional de Saúde;
- Coordenar a atividade do Ministério da Saúde no domínio das relações europeias e internacionais;
- Regulamentar e controlar o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança das atividades relativas ao sangue e à transplantação;
- A DGS exerce a sua atividade centrada nos interesses dos cidadãos, em articulação e cooperação com outros serviços e organismos, em particular os dependentes do Ministério da Saúde.

A DGS desenvolve a sua missão de acordo com o seguinte conjunto de valores:

- Ética, Rigor e Competência;
- Centralidade nos Cidadãos;
- Transparência e Responsabilidade;
- Acesso, Equidade e Adequação nos Cuidados de Saúde;

- Cooperação e Transversalidade;
- Sustentabilidade do Sistema de Saúde.

2. ESTRUTURA ORGÂNICA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A DGS é dirigida por um Diretor-Geral, coadjuvado por dois subdiretores-gerais. Compete ao Diretor-Geral dirigir e orientar a ação dos órgãos e serviços da DGS, nos termos das competências que lhe sejam conferidas por lei ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas, competindo-lhe ainda exercer as funções de Autoridade de Saúde Nacional.

A DGS organiza-se de acordo com um modelo estrutural misto: nas áreas de suporte e operativa, funciona de acordo com uma estrutura hierarquizada. No que ao Centro de Atendimento do SNS e Unidade de Apoio à Autoridade de Saúde Nacional e à Gestão de Emergências em Saúde Pública diz respeito, o modelo de estrutura matricial.

A Direção-Geral da Saúde estrutura-se em:

- quatro unidades orgânicas nucleares:
 - Departamento da Qualidade na Saúde;
 - Direção de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde;
 - Direção de Serviços de Informação e Análise;
 - Direção de Serviços de Coordenação das Relações Internacionais.
- nove unidades orgânicas flexíveis, que inclui:
 - Divisão de Gestão da Qualidade;
 - Divisão de Mobilidade de Doentes;
 - Divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil)
 - Divisão de Estilos de Vida Saudável;
 - Divisão de Saúde Ambiental e Ocupacional;
 - Divisão de Epidemiologia e Estatística;
 - Divisão de Monitorização de Programas;
 - Divisão de Assuntos Europeus, Multilaterais e Cooperação;
 - Divisão de Apoio à Gestão;
- e em duas unidades orgânicas multidisciplinares:
 - Unidade de Apoio à Autoridade de Saúde Nacional e à Gestão de Emergências em Saúde Pública;
 - Unidade de Apoio ao Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde.

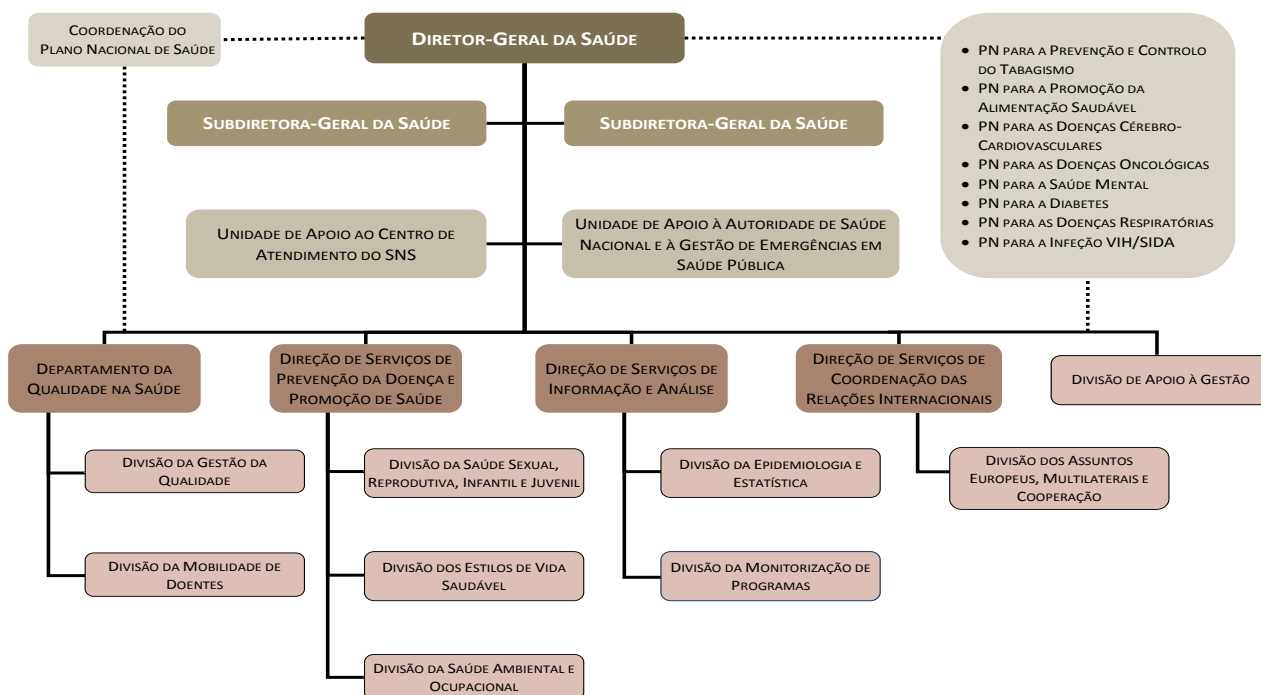
Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde foram criados oito programas de saúde prioritários a desenvolver pela DGS:

- Programa Nacional para a Prevenção e Controlo do Tabagismo;
- Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável;
- Programa Nacional para as Doenças Cérebro-Cardiovasculares;
- Programa Nacional para as Doenças Oncológicas;
- Programa Nacional para a Saúde Mental;
- Programa Nacional para a Diabetes;
- Programa Nacional para as Doenças Respiratórias;
- Programa Nacional para a Infecção VIH/SIDA.

Cada programa será coordenado, a nível nacional, por um Diretor, que funcionará na dependência direta do Diretor-Geral da Saúde. O Diretor será coadjuvado por um Conselho Científico constituído por especialistas com mérito científico reconhecido, sem direito a remuneração, e por um Conselho Consultivo integrado por representantes dos sectores público, privado e social.

Cada Programa Nacional Prioritário deverá articular-se com as quatro Direções de Serviços que constituem a estrutura hierárquica da DGS. No fundo, a estrutura orgânica da DGS é complementar ao desenvolvimento dos Programas Nacionais Prioritários, do mesmo modo que estes concorrem para o desenvolvimento dos objetivos de cada unidade que constitui aquela estrutura. Trata-se de uma articulação simbiótica.

ORGANOGRAMA 2013



3. RECURSOS

a) Recursos Humanos

Tendo em conta o processo de reestruturação em 2012, integraram-se os postos necessários à absorção das competências decorrentes da extinção do Alto Comissariado da Saúde, das Coordenações Nacionais de Programas e da Autoridade de Serviços de Sangue e Transplantação, que se traduziu em 171 postos de trabalho aprovados. Em 1 de novembro de 2012 encontravam-se em função na DGS 122 trabalhadores.

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA/CATEGORIA/ÁREA FUNCIONAL	Nº DE POSTOS DE TRABALHO APROVADO POR DESPACHO DO SEAP DE 07.07.2009	Nº DE POSTOS DE TRABALHO APROVADO POR DESPACHO DO SEAP DE 14.10.2012	N.º DE POSTOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES 01.11.2012	NOVOS POSTOS DE TRABALHO OE 2013
DIRIGENTE	Director-Geral	1	1	1	
	Subdirector-Geral	3	2	2	
	Director de Serviços	5	4	4	
	Chefe de Divisão	14	9	9	
	Chefe de Equipa	3	2	2	
Total pessoal dirigente		26	18	18	
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	Administrador Hospitalar	7	5	2	1
TÉCNICO SUPERIOR	Médica Hospitalar	10	6	3	
	Médica de Saúde Pública	11	12	7	2
	Médica de Clínica Geral	12	10	9	
	Técnico Superior de Saúde	9	1	1	
	Técnico Superior (R.Geral)	38	58	30	3
INFORMÁTICA	Especialista de Informática	7	2	2	
	Técnico de Informática	7	3	2	
ENFERMEIRO	Enfermagem	17	14	7	4
TDT	Técnico de Diagnóstico e Terapêutica	2	2	2	
ASSISTENTE TÉCNICO	Coordenador Técnico	3	3	3	
	Assistente Técnico	55	41	40	2
ASSISTENTE OPERACIONAL	Assistente Operacional	17	14	14	
Total		195	171	122	12

b) Recursos Financeiros

Para o desempenho das suas atividades, a DGS dispõe de recursos financeiros provenientes do Orçamento do Estado, de receitas próprias e das receitas provenientes das verbas dos jogos sociais.

A dotação global atribuída para o funcionamento da DGS em 2013, incluindo orçamento necessário para desenvolvimento de novas competências que resultam da integração dos organismos acima referidos, foi de €7.094.222, correspondente a um montante disponível, após cativações, de 6.574.664€.

Orçamento	Dotação inicial	Verba cativa	Dotação disponível
Funcionamento	7.094.222 €	519.558 €	6.574.664 €
Despesas com pessoal	4.788.559 €	0 €	4.788.559 €
Aquisição de bens e serviços correntes	2.090.196 €	(b) 342.202 €	1.747.994 €
Transferências correntes	22.000 €	0 €	22.000 €
Outras despesas correntes	177.356 €	(c) 177.356 €	0 €
Aquisição de bens de capital	16.111 €	0 €	16.111 €
Centro de Atendimento do SNS	11.425.839 €	b) e c) 3.713.398 €	7.712.441 €
Jogos Sociais	10.843.900 €	b) e c) 3.476.537 €	7.367.363 €
Outros (a)	1.103.813 €	b) e c) 291.655 €	812.158 €
TOTAL	30.467.774 €	8.001.148 €	22.466.626 €

(a) Inclui taxas de biocidas, de radiologia, de licenciamento sobre Serviços Externos de Segurança e Saúde no Trabalho, Programa de Saúde Oral e Acreditação de Serviços de Saúde

(b) Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2013

(c) Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2013 (reserva)

As verbas provenientes dos jogos sociais, de acordo com a Portaria nº 359/2012, de 31 de outubro, servirão para financiar programas nas seguintes áreas e de acordo com as seguintes percentagens:

- 8% para a área do VIH/Sida;
- 3,5% para a área da saúde mental;
- 1% para a área das doenças oncológicas;
- 1% para a prevenção do tabagismo;
- 3,5% para as áreas da nutrição, das doenças cardiovasculares, das doenças respiratórias, da diabetes e para outros programas a desenvolver no âmbito da prossecução dos objetivos do Plano Nacional de Saúde.

4. INSTRUMENTOS DE GESTÃO

São instrumentos de gestão da DGS:

- Orçamento;
- Conta de Gerência;
- Plano de Atividades;
- Relatório de Atividades;
- Balanço Social;
- e ainda o Quadro de Avaliação e Responsabilização.

PARTE II – COMPROMISSO ÉTICO DA DGS

1. NORMAS GERAIS DE CONDUTA

A DGS tem presente as normas legais relativas aos princípios de atuação dos serviços da administração pública: unidade e eficácia de ação, aproximação dos serviços às populações, racionalização de meios, eficiência na afetação de recursos públicos, melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais da atividade administrativa acolhidos pelo Código do Procedimento Administrativo: celeridade, colaboração, decisão, gratuidade (quando aplicável), igualdade, imparcialidade, desburocratização, inquisitório, contraditório (quando aplicável), justiça e acesso à justiça, legalidade, proporcionalidade, prossecução do interesse público, respeito pelos direitos e interesses dos cidadãos, aproveitamento dos atos administrativos, aproveitamento de atos procedimentais de particulares, congruência entre o pedido e a decisão, publicidade e transparência dos procedimentos concursais e responsabilidade por danos.

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os funcionários e demais colaboradores da DGS assentam num conjunto de regras de conduta. Estas regras de conduta pretendem clarificar o modo de atuação de todos os colaboradores, tanto nas suas relações com colegas (incluindo superiores hierárquicos ou subordinados), como nas relações com terceiros.

1. A DGS e os seus colaboradores devem ser eticamente irrepreensíveis no que respeita à aplicação de normas, observando os princípios jurídicos e as normas, regulamentares e legais em vigor, em estrito cumprimento da **legalidade**.
2. Os colaboradores da DGS são, nos termos legais, responsáveis civil, criminal e disciplinarmente pelas ações ou omissões praticadas no exercício das suas funções e por causa desse exercício de que resulte violação dos direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos. Pode ser excluída a **responsabilidade** do colaborador, nos termos gerais.
3. A DGS e seus colaboradores atuam segundo critérios de **integridade** e **transparência**, recusando qualquer forma de comportamento enganador.
4. A observância dos princípios da **honestidade** e **boa-fé** pressupõem que as condições aplicáveis a terceiros devam ser claramente definidas e de forma não ambígua. A DGS e os seus colaboradores procurarão assegurar a existência de concorrência leal e efetiva nas contratações em que intervenham.
5. Os colaboradores estão sujeitos ao **sigilo** profissional, em particular nas matérias que, pela sua efetiva importância, por virtude de legítima decisão da DGS ou por força da legislação em vigor, não devam ser do conhecimento geral. Também as informações pessoais sobre os colaboradores estão sujeitas ao princípio da confidencialidade. A DGS e os seus colaboradores aceitarão explicar e explicitar com total transparência as suas decisões e comportamentos profissionais sempre que, garantidos os devidos deveres de sigilo, para tal

sejam adequadamente solicitados. O dever de confidencialidade e de sigilo profissional mantêm-se mesmo após o termo de funções.

6. Os colaboradores devem abster-se de exercer outras atividades profissionais externas sempre que tais atividades ponham em causa o cumprimento dos seus deveres enquanto colaboradores da DGS, ou quando os coloquem em situação de **impedimento**.
7. Os colaboradores devem proteger e conservar o património da DGS e do Estado, utilizando-os de forma **eficiente**, com vista à prossecução das suas atribuições.
8. A DGS e os seus colaboradores devem pôr em prática todas ações que, em geral, contribuam para **minimizar os impactes ambientais**.
9. A DGS promove o respeito pela **igualdade de oportunidades** para todos os seus colaboradores, avaliando o respetivo desempenho com base no mérito individual efetivamente demonstrado.
10. A DGS promove **relações humanas saudáveis** entre os seus colaboradores.
11. A DGS promove a **valorização pessoal e profissional** dos seus colaboradores ao longo da vida laboral dos mesmos, procurando criar condições para estes levarem uma vida pessoal e profissional equilibrada.
12. A DGS disponibiliza os recursos necessários para a manutenção e melhoria contínua da **saúde ocupacional** e segurança dos seus colaboradores.
13. A DGS e os colaboradores devem contribuir para a criação e a manutenção de um **bom clima de trabalho**, devendo cumprir as suas obrigações de forma profissional, procurando sempre a excelência do serviço. Consequentemente, os colaboradores devem integrar os outros no processo de decisão, designadamente chamando aqueles que possuem as competências, capacidades, qualificações ou experiência de que não dispõem.
14. O direito à **reserva da intimidade da vida privada** deve ser respeitado escrupulosamente pela DGS e pelos seus colaboradores.
15. As informações prestadas aos meios de comunicação social e através da publicidade devem possuir carácter **informativo e verdadeiro**, respeitar a dignidade da pessoa humana e os parâmetros constitucionais e contribuir para a imagem e para a criação de valor e dignificação da DGS e dos seus colaboradores.

PARTE III – FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES NA GESTÃO DOS RISCOS DA DGS

Todos os colaboradores da DGS têm responsabilidades na gestão dos riscos de corrupção, embora com diferentes níveis de intervenção.

1. DIRETOR-GERAL E SUBDIRETORES-GERAIS

A Direção deverá assegurar que ela própria se rege corretamente. Isto engloba todos os aspetos, incluindo a manutenção da Direção independente face a possíveis conflitos de interesses.

Também é responsabilidade da Direção assegurar que a organização interna e a estrutura de gestão desenhe e implemente um adequado plano de gestão dos riscos e proceda à sua documentação, incentivando o comportamento ético e demonstrando aos funcionários, fornecedores e à população em geral que existem normas de gestão dos riscos e que essas normas são diariamente cumpridas.

2. ESTRUTURA DE DIREÇÃO INTERMÉDIA

A Estrutura de Direção Intermédia tem a responsabilidade global para a implementação do plano de gestão dos riscos incluindo:

- a) Definição da atuação, no topo, para o resto da organização;
- b) Garantia da execução de controlos internos adequados;
- c) Prestação de contas à Direção sobre as ações adotadas para a gestão dos riscos da DGS, emitindo relatórios anuais.

3. FUNCIONÁRIOS E RESTANTES COLABORADORES

Todos devem:

- a) Ter uma compreensão básica sobre risco e estar atentos a possíveis inconformidades;
- b) Compreender o seu papel dentro do quadro do controlo interno, adotando os processos de trabalho definidos, por estarem adequados à prevenção dos riscos, cujo não cumprimento pode criar uma oportunidade para a sua ocorrência;
- c) Participar no processo de criação de um ambiente de forte controlo e no planeamento e execução das atividades de controlo, bem como participar em atividades de acompanhamento;
- d) Relatar atividades suspeitas ou casos de infração e colaborar em eventuais investigações.

PARTE IV – IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DA DGS

1. CONCEITO DE RISCO E DE GESTÃO DE RISCO

O risco pode ser definido como a possibilidade eventual de determinado evento poder ocorrer, gerando um resultado irregular. A probabilidade de acontecer uma situação adversa, um problema ou um dano, e o nível da importância que esses acontecimentos têm nos resultados de determinada atividade, determina o grau de risco.

A gestão do risco implica um processo abrangente de divulgação e alerta sobre as questões de corrupção e outras conexas. Envolve uma autoavaliação pelas entidades, nomeadamente na determinação da missão, visão e estratégias da instituição, o que se repercutirá na definição das linhas de atuação.

O processo de gestão do risco, se internalizado pelas instituições, constitui-se como uma guia de atuação e um referencial de mudança.

2. METODOLOGIA SUBJACENTE À IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS RISCOS E SUA GRADUAÇÃO

Tal como na elaboração do PPRCIC de julho de 2010, adotou-se para a presente atualização uma metodologia de identificação dos eventos (competências e funções), avaliação de risco e identificação de medidas de prevenção dos riscos.

a) Identificação dos Eventos

Na DGS e na elaboração do PPRCIC procedeu-se ao reconhecimento dos eventos (competências e funções) que configurem riscos de gestão, incluindo riscos de corrupção ou infrações conexas.

b) Avaliação do Risco

São vários os fatores que levam a que o desenvolvimento de um evento tenha um maior ou menor risco. Os fatores externos podem ser variados e dependem em grande parte da própria envolvente da organização. Quanto aos fatores internos foram considerados:

1. A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da atividade de gestão envolve um maior risco;
2. A integridade dos dirigentes: com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, haverá um menor risco;
3. A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia. Quanto menor a eficácia, maior o risco.

Para classificar os riscos são considerados critérios de probabilidade da ocorrência e de gravidade da consequência. O nível de risco irá ser uma combinação da probabilidade da ocorrência com a gravidade da consequência, da qual resultará a graduação do risco.

Probabilidade de Ocorrência	Baixa	Média	Alta
<i>Fatores de graduação</i>	Possibilidade de ocorrência; hipóteses de evitar o evento com o controlo existente para prevenirem o risco.	Possibilidade de ocorrência; hipóteses de evitar o evento através de decisões e ações adicionais para reduzirem o risco.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de evitar o evento mesmo com decisões e ações adicionais essenciais.
Gravidade da Consequência	Baixa	Média	Alta
<i>Fatores de graduação</i>	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo recalendarização de atividades ou projetos.	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da missão.

c) Metodologia Subjacente à Identificação das Medidas de Prevenção dos Riscos

Efetuada a identificação dos riscos foi determinada a forma de resposta aos mesmos, de modo a permitir a sua não ocorrência ou a diminuição do impacte da sua ocorrência. Esta resposta pode conter 4 formas de gestão do risco:

1. **Evitar** – decisão de não estar envolvido no evento que propicia o risco;
2. **Reduzir** (ou prevenir) – realização de um conjunto de ações que permite minimizar o impacte (redução da utilização dos serviços/eventos) ou minimizar a probabilidade de ocorrência (implementação de controlos para prevenir o risco);
3. **Transferir** – reduzir a probabilidade ou impacte do risco transferindo-o para outros (ou partilhando uma parte do risco);
4. **Aceitar** – aceitação do possível risco e perdas/benefícios associados após análise detalhada.

Salientam-se as seguintes medidas:

- Colegialidade na instrução, através de grupos de trabalho, e na tomada de decisão em casos com risco de corrupção ou infração conexa;
- Generalização do sistema de gestão de qualidade;

- Publicitação, designadamente através de circular interna, das normas de garantia da imparcialidade e de manual de procedimentos a adotar em caso de corrupção ou infrações conexas;
- Divulgação periódica na internet do objeto dos contratos celebrados, dos planos e estudos aprovados e dos procedimentos pré-contratuais utilizados;
- Revisão do Manual de Acolhimento existente na DGS de modo a combater, em especial, a corrupção e infrações conexas;
- Formação adequada dos recursos humanos, designadamente sobre o risco de corrupção e infrações conexas;
- Assegurar a motivação dos trabalhadores e a promoção do mérito;
- Acompanhamento, avaliação e atualização deste plano.

Na perspetiva do sistema de controlo de riscos serão reforçadas as seguintes componentes transversais à Instituição:

- Controlo orgânico, que decorre da segregação de funções entre as áreas de gestão de recursos interna e as áreas funcionais operativas vocacionadas para a intervenção externa;
- Normas e procedimentos de gestão, em consonância com imposições legais e de bom governo, cujo cumprimento é obrigatório;
- Subdelegação de competências do Diretor-Geral da Saúde nos Subdiretores-Gerais da Saúde e atribuição de responsabilidades nos responsáveis pelas várias unidades orgânicas;
- Fixação anual de objetivos de desempenho, sua monitorização e avaliação para toda a estrutura orgânica da DGS, a partir do Plano de Atividades;
- Cumprimento de regras e princípios de conduta ética, quer ao nível organizacional quer no plano de exercício profissional, no qual se inscrevem os princípios e valores que pautam a atuação da DGS, bem como as normas de conduta e regras em matéria de prevenção de conflitos de interesses a que os seus colaboradores se encontram sujeitos;
- Existência e divulgação alargada dos procedimentos internos associados a todas as atividades desenvolvidas pela DGS, com destaque para os procedimentos a observar em termos de consultas ao mercado para aquisição de bens ou serviços nos termos definidos pelo Código dos Contratos Públicos.
- Preferência da colegialidade na realização das atividades, com especial relevância nas que envolvem a participação de entidades externas;
- Controlo de acesso às instalações da DGS e utilização de sistema biométrico no qual assenta a gestão de assiduidade.

- Reporte e divulgação atempada de informação sobre a atividade da DGS, nomeadamente através da utilização do seu *site*.

No âmbito da revisão do PPRCIC serão implementadas as seguintes medidas:

- A institucionalização de Código de Ética;
- A institucionalização da Declaração Pública de Interesses e de Confidencialidade assinada por todos os profissionais ou entidades externas que colaborem com a DGS.

d) Documentação dos Riscos, sua Graduação e Medidas de Prevenção

Na sua recomendação de 1 de Julho de 2009, o CPC, concluiu que “ as áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos contêm riscos elevados de corrupção que importa prevenir através de planos adequados de prevenção”.

Relativamente à área da **contratação pública**, por ser transversal a toda a organização, identificam-se as seguintes *medidas gerais* que constituem boas práticas:

SITUAÇÃO POTENCIADORA DE RISCO	MEDIDA DE PREVENÇÃO
Fase pré contratual	
Avaliação das necessidades	
As necessidades de contratação não se encontram devidamente justificadas.	A necessidade de contratar deve ser claramente justificada através de um relatório, referindo-se a necessidade de substituição ou reforço dos recursos existentes ou uma nova exigência.
Não se verifica a existência de soluções internas como alternativa à contratação.	Deve ser verificada e indicada a inexistência de soluções alternativas dentro da organização, ou o reforço das capacidades existentes através do aumento da eficiência.
As quantidades requeridas são desadequadas ou desnecessárias.	A proposta de aquisição deve sustentar porque é que as quantidades propostas para contratar são realmente as mais adequadas às necessidades.
Indicação imediata do fornecedor com quem se pretende contratar.	Quem avalia as necessidades e propõe a contratação não deve indicar qualquer fornecedor.
Não apresentação de estudos e pareceres técnicos.	A informação da necessidade de contratar deve, regra geral, ser acompanhada dos respetivos estudos técnicos.
Planeamento e orçamentação	
Estimativa incorreta de custos.	Deve ser fornecida uma estimativa correta de custos, verificada a disponibilidade orçamental e proposta a sua aprovação atempadamente.
Verificação do cumprimento da Lei compromissos (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e DL 127/2012, de 21 de junho)	Deve verificar-se a existência de fundos disponíveis e proceder à necessária cabimentação.
Não previsão de prazos razoáveis para execução.	Preparar uma estimativa realista dos prazos de execução, os quais, havendo variações, podem ter impacto nos custos.

SITUAÇÃO POTENCIADORA DE RISCO	MEDIDA DE PREVENÇÃO
Não previsão de todas as fases e possíveis vicissitudes do procedimento.	Preparar cuidadosamente todas as fases do procedimento e identificar os funcionários que intervêm em cada fase.
Falta de independência dos técnicos envolvidos no procedimento.	Deve verificar-se a independência dos intervenientes e os eventuais conflitos de interesses.
Não existência de segregação de funções nas diversas fases do procedimento.	Assegurar que existe segregação de funções, isto é, quem intervém numa fase não deve participar na fase seguinte.
Definição de especificações	
Falta de definição prévia das características e especificações do produto/serviço a contratar.	Todas as características do objeto da contratação deverão ser claramente definidas e explicitadas antes do procedimento sem haver a intervenção de qualquer possível fornecedor.
Falta de verificação sobre a existência de oferta do produto no mercado e comparação dos preços entre fornecedores.	Deve haver uma análise do mercado com vista a determinar a oferta que existe bem como os diversos preços disponíveis, para o objeto da contratação ou similar.
Não se dá relevância às normas de certificação do produto, nem às regras de segurança e manutenção.	Deve ser definido que o objeto da contratação necessita de certificação, bem como de regras de segurança/manutenção.
As especificações do produto estão dirigidas a um determinado fornecedor.	Deve ser evitada qualquer tipo de especificação que favoreça um determinado produto ou serviço, designadamente no que se refere a marcas ou denominações comerciais.
Não são identificadas todas as componentes necessárias à funcionalidade do produto, o que faz baixar artificialmente o valor da proposta.	Devem ser previstas exaustivamente todas as componentes da contratação de forma a evitar futuros ajustes por negociação subtraídos à concorrência.
Escolha dos procedimentos	
Não se encontra justificada a escolha do procedimento adotado.	A escolha do procedimento deve ser justificada, principalmente quando se optam por procedimentos não concorrenciais.
Falta a fundamentação para a escolha do procedimento de ajuste direto.	Deve ser especialmente fundamentada junto do dirigente máximo a utilização do ajuste direto, tanto em termos de legalidade como de benefício para a entidade.
Repartição da contratação e do respetivo valor para evitar o concurso público.	O total da contratação deverá ser posto a concurso. A divisão é propícia a práticas não concorrenciais e suscetíveis de maiores riscos de corrupção.
O convite à apresentação de propostas é formulado a empresas do mesmo grupo.	Deve haver uma análise sumária prévia dos potenciais concorrentes, de forma a evitar a existência de propostas fictícias.
Os esclarecimentos prestados não são divulgados por todos os concorrentes.	Todos os pedidos de esclarecimentos devem ser disponibilizados aos concorrentes e as respetivas respostas partilhadas, respeitando os princípios da igualdade e da transparência.

SITUAÇÃO POTENCIADORA DE RISCO	MEDIDA DE PREVENÇÃO
Adjudicação do contrato	
Não são antecipadamente divulgados os critérios e subcritérios de adjudicação.	Todos os critérios e subcritérios para avaliação das propostas devem ser antecipadamente divulgados.
Não é efetuada uma análise clara de todos os critérios e subcritérios no relatório de avaliação.	O relatório de avaliação das propostas deve conter de forma clara a análise realizada em cada critério e subcritério.
Não se encontram claramente identificados no relatório de avaliação os pontos fortes e fracos de cada concorrente.	O relatório de avaliação das propostas deverá conter obrigatoriamente os pontos fortes e fracos de cada proposta e concorrente.
A decisão de adjudicação não é comunicada a todos os concorrentes.	Obrigatoriamente deve existir o direito de audiência prévia, comunicando-se a todos os concorrentes o projeto de decisão de adjudicação, acolhendo no relatório final os eventuais comentários produzidos por cada concorrente.
A minuta do contrato é formulada em desconformidade com o conteúdo da proposta vencedora.	A minuta do contrato deve refletir o conteúdo da proposta vencedora, não podendo incluir prestações que não foram colocadas no objeto da contratação.
Verificação do cumprimento da Lei compromissos (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e DL 127/2012, de 21 de junho)	Deve efetuar-se o compromisso das verbas necessárias, antes da emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou a assinatura de um contrato, acordo ou protocolo
Execução do contrato	
Não são estabelecidas limitações a modificações do contrato nem regras à execução de trabalhos a mais.	O contrato deve ser definitivo. Só por razões muito excepcionais podem surgir adendas ou modificações, bem como a previsão dos trabalhos a mais ou complementares.
Não são fixadas penalidades para o não cumprimento ou para o cumprimento defeituoso.	O contrato deve conter cláusulas sobre penalidades para o não cumprimento, cumprimento defeituoso ou atrasos na execução.
Não se encontra previsto o acompanhamento da obra/serviço ou fornecimento do produto pelo controlo interno.	O organismo deve possuir um controlo interno eficaz com possibilidade de acompanhar toda a execução e verificação das eventuais anomalias, devendo-se elaborar relatórios periódicos.
Pagamentos efetuados sem autos de medição ou a verificação do serviço prestado, de acordo com as condições contratadas.	Todos os pagamentos devem ser efetuados mediante a apresentação dos autos de medição ou de execução, certificados e aprovados pelos órgãos competentes.
Aceitação sem reservas da obra, produto ou serviço.	A aceitação da obra, produto ou serviço deve ser sempre provisória e condicionada à análise da sua funcionalidade, de acordo com os objetivos definidos.

Nos quadros constantes do **Anexo I**, face à missão e responsabilidade de cada unidade orgânica identificaram-se e graduaram-se os diversos riscos, indicando o seu grau de probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência, bem como as respetivas medidas de prevenção.

PARTE V – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O presente Plano é monitorizado e é objeto de avaliação anual, com a correspondente introdução das correções identificadas como oportunas e necessárias.

Para tal, foi nomeado² um **Gestor de Risco** que reporta ao Diretor-Geral da Saúde nesta matéria.

O Gestor de Risco procede ao controlo periódico no sentido de verificar se está a ser assegurado o cumprimento das regras do Plano e os seus efeitos, promovendo uma avaliação/auditoria anual ao Plano, traduzida num relatório.


De igual forma, cada um dos dirigentes da DGS efetua a monitorização da respetiva Unidade Orgânica respeitante ao cumprimento do Plano.


Independentemente da periodicidade das revisões, validações e atualizações referidas anteriormente, sempre que surjam riscos que importe prevenir, os dirigentes e demais responsáveis referidos no presente Plano, devem informar o Gestor do Risco, para que estes, em conjunto com a Direção e atendendo aos objetivos estratégicos da DGS, possam promover a adequação dos processos da Organização de forma a uma eficiente gestão do risco.

² Despacho do Diretor-Geral da Saúde nº 5/2011, de 4 de fevereiro.


ANEXO 1 – Plano de Prevenção de Riscos por Unidade Orgânica

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
Atualização fevereiro 2013


 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE - Atualização fevereiro 2013							
Unidade:	Departamento da Qualidade em Saúde						
Divisões/ Núcleos	Competências	Funções	Identificação do risco	PO ⁽¹⁾	GC ⁽²⁾	GR ⁽³⁾	Medidas de Prevenção
Núcleo de acreditação	Gerir sistemas de qualificação das unidades prestadoras de cuidados de saúde	Adaptação e implementação à realidade do sistema de saúde português de modelo de acreditação.	Discricionariedade na condução dos processos e medidas propostas	1	2	2	Declaração de conflito de interesses. Dupla revisão da documentação. Registo e codificação da informação. Segregação de funções.
Divisão de Gestão da Qualidade	Propor a emissão de orientações e normas técnicas com base na melhor evidência científica disponível e monitorizar a sua aplicação	Elaborar e editar documentação técnica em suporte de papel ou multimédia, incluindo site da DGS.	Favorecimento de entidades.	2	3	3	Declaração de conflito de interesses. Dupla revisão da documentação. Registo e codificação da informação. Segregação de funções.
	Gerir o sistema de auditorias clínicas	Aplicação de metodologias de auditoria	Favorecimento de entidades.	2	3	3	Declaração de conflito de interesses. Dupla revisão da documentação. Registo e codificação da informação. Segregação de funções.
	Gerir rede de governação clínica	Implementação de uma rede de governação clínica na rede de cuidados de saúde de saúde primários e hospitalares e coordenar o Sistema Nacional de Notificação de Incidentes e de Eventos Adversos.	Favorecimento de entidades.	1	2	2	Declaração de conflito de interesses. Dupla revisão da documentação. Registo e codificação da informação. Segregação de funções.
	Gerir sistemas de monitorização e perceção da qualidade dos serviços pelos utentes e profissionais de saúde, designadamente o sistema nacional de reclamações, sugestões e comentários dos utentes do Serviço Nacional de Saúde, designado 'Sim Cidadão', e promover a avaliação sistemática da satisfação dos utentes e profissionais das unidades de saúde	Gerir e monitorizar o Sistema de Gestão de Sugestões e Reclamações	Discricionariedade na condução dos processos; favorecimento de entidades	1	1	1	Registo e codificação da informação. Segregação de funções.
	Coordenar as medidas de prevenção e o controlo das infeções associadas aos cuidados de saúde e das resistências aos antimicrobianos	Criação e implementação de programas de vigilância epidemiológica das infeções associadas aos cuidados de saúde.	Favorecimento de entidades.	1	1	1	Dupla revisão da documentação. Registo e codificação da informação. Segregação de funções.
	Gerir a notificação de incidentes e de eventos adversos	Implementar e coordenar o Sistema Nacional de Notificação de Incidentes e de Eventos Adversos.	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; enviesamento (intencional ou negligente) na análise dos resultados	1	1	1	Dupla revisão da documentação. Registo e codificação da informação. Segregação de funções.
	Coordenar sistemas de monitorização e vigilância da doença, que permitam a gestão integrada da doença	Monitorização e acompanhamento.	Não identificado.				
	Coordenar a gestão de projetos de prestação de cuidados de saúde complexos, com elevada diferenciação, acompanhando e avaliando a sua execução	Proposição de projetos de gestão integrada da doença; acompanhamento e monitorização; validação de faturas.	Discricionariedade na condução dos processos; favorecimento de entidades.	1	3	2	Declaração de conflito de interesses. Dupla revisão da documentação. Registo e codificação da informação. Segregação de funções.
	Promover a racionalização da utilização dos recursos da saúde, propondo medidas de melhoria no controlo e tratamento da doença;	Análise e emissão de recomendações técnicas.	Discricionariedade na condução dos processos e medidas propostas	1	2	1	Declaração de conflito de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
	Validar, divulgar e planejar a expansão de experiências inovadoras na área da organização e prestação de cuidados de saúde;	Acompanhamento e monitorização de experiências	Discricionariedade na condução dos processos e medidas propostas	1	2	1	Apresentação de declaração de conflito de interesses. Registo da informação. Decisões colegiais. Segregação de funções.
Avallar os resultados em saúde, através do acompanhamento de centros de observação específicos, criados pela comunidade científica e ou académica nacional	Monitorização e acompanhamento.	Não identificado.					

 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE - Atualização fevereiro 2013							
Unidade:	Departamento da Qualidade em Saúde						
Divisões/ Núcleos	Competências	Funções	Identificação do risco	PO ⁽¹⁾	GC ⁽²⁾	GR ⁽³⁾	Medidas de Prevenção
Divisão de Mobilidade de Doentes	Acompanhar e emitir pareceres técnicos no processo de prestação de cuidados de saúde a doentes portugueses no estrangeiro e a doentes estrangeiros em Portugal, incluindo a população imigrante e avaliar do seu impacto no sistema de saúde	Instrução, apreciação e autorização de pedidos de assistência médica no estrangeiro, formulado pelos Hospitais do SNS, ao abrigo da legislação nacional e da legislação europeia.	Discricionariedade na condução dos processos de avaliação; favorecimento de entidades	2	3	3	Apresentação de declaração de conflito de interesses. Registo da informação. Decisões colegiais. Segregação de funções.
		Coordenação técnica de processos de assistência médica prestada a doentes dos PALOP, ao abrigo dos Acordos de Cooperação no domínio da Saúde.	Discricionariedade na condução dos processos de avaliação; favorecimento de entidades	2	3	3	Apresentação de declaração de conflito de interesses. Registo da informação. Decisões colegiais. Segregação de funções.
	Assegurar a divulgação de informação sobre a prestação de cuidados de saúde transfronteiriços existentes no espaço da União Europeia e Espaço Económico Europeu	Analisar e divulgar informação.	Não identificado.				
	Gerir a informação respeitante a centros de referência, nacionais e internacionais, na prestação de cuidados de saúde	Analisar e divulgar informação.	Discricionariedade na condução dos processos de avaliação; favorecimento de entidades	1	1	1	Dupla revisão da documentação.
	Acompanhar o desenvolvimento da política internacional no domínio da mobilidade de doentes.	Estudo e monitorização de informação.	Não identificado.				
Autoridade competente para células, tecidos, sangue e órgãos	Autorizar unidades, serviços e processos em relação à dádvia, colheita, análise, processamento, preservação, armazenamento e distribuição de sangue humano, de com ponentes sanguíneos, de órgãos, tecidos e células de origem humana	Elaboração de pareceres; realização de inspeções.	Discricionariedade na condução dos processos e medidas propostas.	3	3	3	Apresentação de declaração de conflito de interesses. Registo da informação. Decisões colegiais. Segregação de funções.
	Exercer as funções de autoridade competente atribuídas à Autoridade para os Serviços de Sangue e transplantação na Lei n.º 12/2009, de 26 de março, e no Decreto -Lei n.º 267/2007, de 24 de julho, sem prejuízo da articulação com a Inspeção - Geral das Atividades em Saúde, em matéria de fiscalização e inspeção	Realização de inspeções, em articulação com a IGAS e o IPST	Discricionariedade na condução dos processos e medidas propostas.	2	3	3	Apresentação de declaração de conflito de interesses. Registo da informação. Decisões colegiais. Segregação de funções.
	Regulamentar e controlar o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança das atividades relativas à dádvia, colheita, análise, processamento, preservação, armazenamento e distribuição de sangue humano, de componentes sanguíneos, de órgãos, tecidos e células de origem humana.	Realização de inspeções, em articulação com a IGAS e o IPST; Participação nos Fora Internacionais.	Discricionariedade na condução dos processos e medidas propostas.	2	3	3	Apresentação de declaração de conflito de interesses. Registo da informação. Decisões colegiais. Segregação de funções.


(1) PO - Probabilidade de ocorrência: 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta
 (2) GC - Gravidade da Consequência: 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta.
 (3) GR - Graduação do Risco: 1 - Fraco; 2 - Moderado; 3 - Elevado


 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE - Atualização fevereiro 2013							
Unidade:	Direção de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde						
Divisões	Competências	Funções	Identificação do risco	PO ⁽¹⁾	GC ⁽²⁾	GR ⁽³⁾	Medidas de Prevenção
Direção de Serviços de Prevenção da Doença e de Promoção da Saúde	Propor estratégias de vacinação no âmbito do Programa Nacional de Vacinação, da vacinação internacional, da vacinação de grupos de risco e da vacinação em circunstâncias especiais.	Propor a inclusão de novas vacinas/exclusão de vacinas no PNV	Promoção de aquisição desnecessária de vacinas/medicamentos. Acesso a informação estratégica e privilegiada. Favorecimento de entidades.	3	3	3	Declaração de conflito de interesses. Dupla revisão da documentação. Registo e codificação da informação. Segregação de funções. Codificação/validação da informação. Decisões colegiais
		Emanar orientações sobre algumas vacinas não incluídas no PNV	Promoção de aquisição desnecessária de vacinas/medicamentos. Risco de divulgação de informação confidencial.	3	2	2	Segregação de funções dos elementos de contacto. Declaração de conflito de interesses. Declaração de confidencialidade por parte dos elementos da Comissão Técnica de Vacinação, peritos e sociedades científicas consultadas. Decisões colegiais
		Participação, em colaboração com os SPMS, no concurso de aquisição de vacinas.	Promoção de aquisição desnecessária de vacinas/medicamentos.	1	3	2	Entrega anual de declarações de conflito de interesses por parte dos elementos da Comissão Técnica de Vacinação; revalidação de conclusões por peritos;
	Coordenar, avaliar e apoiar o desenvolvimento e execução do Programa Nacional de Vacinação.	Avallar as coberturas vacinais, com elaboração de relatórios periódicos.	Acesso a informação estratégica e privilegiada.	1	1	1	Codificação/validação da informação
		Reunir com os responsáveis pela vacinação a nível regional para discussão, identificação de constrangimentos e respetivas soluções	Risco de divulgação de informação confidencial.	1	1	1	Declaração de confidencialidade por parte dos responsáveis regionais e dos peritos designados pela DGS para divulgação do PNV.
		Divulgar o PNV em sessões de formação, congressos e outras reuniões científicas					
	Propor, coordenar, avaliar e apoiar o desenvolvimento de iniciativas e programas de prevenção e controlo de doenças transmissíveis.	Coordenar o Programa de Vigilância Clínica, Epidemiológica e Laboratorial da Paralisia Flácida Aguda	Acesso a informação estratégica e privilegiada.	1	1	1	Codificação/validação da informação
		Coordenar o Programa de Erradicação do Sarampo e da Rubéola e de Prevenção da Rubéola Congénita	Risco de divulgação de informação confidencial.	1	1	1	Declaração de confidencialidade por parte dos responsáveis e dos colaboradores designados
		Avallar e orientar o Programa de Vigilância da Doença Meningocócica	Promoção de aquisição desnecessária de medicamentos.	1	3	2	Entrega prévia de declarações de interesses; revalidação de conclusões por peritos; intervenção de diversos profissionais nas análises e conclusões
	Promover e apoiar a investigação epidemiológica de casos e de surtos, avaliar o risco e propor medidas de controlo no âmbito das doenças transmissíveis.	Ligação e participação em redes de vigilância internacionais (conectadas com a OMS e ECDC)	Não identificado.				
		Articulação com a Unidade de Emergências em Saúde Pública (UESP)	Não identificado.				
		Elaboração de orientações técnicas para o controlo de surtos	Risco de privilegiar ou favorecer entidades que efetuem investigação	1	3	2	Entrega prévia de declarações de interesses; revalidação de conclusões por peritos; intervenção de diversos profissionais nas análises e conclusões
Assegurar a colaboração no domínio da promoção e proteção da saúde com entidades governamentais e não-governamentais pertinentes e facilitar o estabelecimento de parcerias	Propor planos de contingência sempre que a avaliação de risco o justifique e acompanhar o seu desenvolvimento.	Elaborar planos de contingência de gestão centralizada	Promoção de aquisição desnecessária de vacinas/medicamentos/consumíveis/outros	1	3	2	Entrega prévia de declarações de interesses; revalidação de conclusões por peritos; intervenção de diversos profissionais nas análises e conclusões
	Ouvir periodicamente e apoiar tecnicamente as associações	Favorecimento de entidades	3	2	2	Entrega prévia de declarações de interesses; divulgação generalizada; escalonamento de técnicos para reuniões de forma aleatória; participação colegial em reuniões; registo e elaboração de atas de reuniões;	
	Emitir pareceres mediante solicitação de outros organismos, sobre o trabalho desenvolvido pelas associações na área da saúde	Favorecimento de entidades	1	3	2	Entrega prévia de declarações de interesses; segregação de funções e distribuição aleatória; participação colegial em reuniões; registo e elaboração de atas de reuniões;	
	Acompanhar técnica e financeiramente projetos apoiados no âmbito dos concursos da DGS	Favorecimento de entidades	1	3	2	Entrega prévia de declarações de interesses; visitas de acompanhamento e realizadas obrigatoriamente por 2 técnicos; seleção em equipa dos projetos alvo de acompanhamento; realização de relatório público e enviado à entidade	
Divisão de Saúde Ambiental e Ocupacional	Propor ações para a promoção de fatores de proteção e de mitigação dos impactos negativos sobre a saúde humana, associados à poluição atmosférica e às alterações climáticas	Elaboração dos Planos de Contingência das Ondas de Calor e <i>heat sheet</i> associados aos principais grupos de risco, emitindo alertas para a população. Colaboração na Estratégia Nacional de Adaptação do Sector Saúde às Alterações Climáticas	Não identificado.				
		Elaboração da ferramenta sobre os Planos Locais de Habitação e Saúde; Elaboração dos Planos Estratégicos de Resíduos Hospitalares; Elaboração de propostas legislativas no âmbito do licenciamento das unidades de tratamento de resíduos hospitalares; transposição de diretivas comunitárias no domínio das águas balneares e da regulamentação e avaliação das substâncias químicas no espaço europeu	Discrecionalidade na condução dos processos e medidas propostas	1	3	2	Segregação de funções; adoção das <i>medidas comuns</i> ; entrega prévia de declarações de interesses.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
Atualização fevereiro 2013

 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE - Atualização fevereiro 2013							
Unidade:	Direção de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde						
Divisões	Competências	Funções	Identificação do risco	PO ⁽¹⁾	GC ⁽²⁾	GR ⁽³⁾	Medidas de Prevenção
	Acompanhar, emitir pareceres técnicos e licenciar instalações, equipamentos e substâncias químicas e biológicas nos termos da lei	Licenciamento do Funcionamento da Atividade Terrial; emissão de pareceres classificação das águas minerais naturais e de nascente; licenciamento de operadores de gestão de resíduos hospitalares; emissão de licenças de autorização de venda e certificados de conformidade das substâncias químicas e licenciamento na área das radiações ionizantes	Consideração/valorização de elementos inapropriados que possibilitam/aceleram o licenciamento ou a aprovação de instalações; favorecimento de entidades.	2	3	3	Grnelha objetiva prévia (check-list) de valorização de elementos; controle interno; publicitação das decisões no site, identificando as empresas licenciadas e data da decisão.
	Propor estratégias, coordenar programas e assegurar atividades no âmbito da saúde ocupacional	Autorização de funcionamento de empresas prestadoras de serviços externos de saúde do trabalho	Consideração/valorização de elementos inapropriados que possibilitam/aceleram a autorização; favorecimento de entidades.	1	3	2	Grnelha objetiva prévia (check-list) de valorização de elementos; controle interno; publicitação das decisões no site, identificando as empresas autorizadas e data da decisão.
	Propor estratégias e coordenar programas e assegurar atividades no âmbito da prevenção dos acidentes	Desenvolver iniciativas de sensibilização, formação e capacitação da população em geral, de grupos específicos e de profissionais sobre promoção da segurança e prevenção dos acidentes. Elaborar recomendações, orientações técnicas e normas de segurança de bens e serviços. Criação de um sistema de informação sobre acidentes não intencionais. Incentivar as boas práticas na área da intervenção no ciclo do trauma e no apoio às vítimas e suas famílias	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados;	1	1	1	Dupla revisão da documentação.
Divisão de Estudos de Vida Sustentável	Incrementar a literacia e a autodeterminação, através de processos informativos e pedagógicos, tendo em vista promover estilos de vida conducentes à saúde e ao bem-estar	Elaborar e editar documentação técnica em suporte papel ou multimédia, incluindo site da DGS. Elaborar recomendações, circulares e outros documentos técnicos. Efetuar propostas de aquisições.	Favorecimento de entidades.	1	3	2	Dupla revisão técnica do trabalho; segregação de funções; adoção das medidas gerais; entrega prévia de declarações de interesses.
	Propor estratégias e coordenar programas e atividades de promoção da saúde nas pessoas em situação de vulnerabilidade, designadamente nas áreas da saúde oral e prevenção de acidentes, bem como no âmbito da promoção do envelhecimento ativo	Elaborar e editar documentação técnica em suporte papel ou multimédia, incluindo site da DGS. Elaborar recomendações, circulares e outros documentos técnicos.	Favorecimento de entidades.	2	1	2	Celebração de protocolos com definição de objetivos, publicitação das parcerias no site, não existência de exclusividade das parcerias, declaração de conflito de interesses.
	Estudar determinantes da saúde dos portugueses no âmbito da promoção da saúde e prevenção da doença	Proceder à recolha de informação, elaborar relatórios e documentação técnica.	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados;	1	1	1	Dupla revisão da documentação.
Divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil	Propor estratégias, coordenar programas específicos, colaborar na avaliação e gestão do risco e apoiar tecnicamente os serviços nas ações que reforçam a oferta de cuidados em saúde infantil e juvenil, bem como em saúde sexual e reprodutiva	Elaborar e editar orientações e normas técnicas, circulares informativas e pareceres.	Favorecimento de entidades.	1	3	2	Declaração prévia de conflito de interesses. Adoção das medidas gerais.
	Assegurar formas flexíveis de intervenção em saúde sexual e reprodutiva e neonatal junto dos grupos populacionais mais vulneráveis, tendo em conta a igualdade de género	Elaborar pareceres.	Favorecimento de entidades.	1	3	2	Declaração prévia de conflito de interesses. Adoção das medidas gerais.
	Acompanhar o desenvolvimento do Programa de Vigilância em Saúde Infantil e Juvenil	Implementar o Programa de Vigilância em Saúde Infantil e Juvenil. Promoção de ações de formação. Emissão de pareceres.	Favorecimento de entidades.	1	3	2	Declaração prévia de conflito de interesses. Adoção das medidas gerais.
	Promover a formação profissional e promover a articulação entre as unidades de saúde tendo em vista a melhoria dos cuidados prestados nestas áreas	Proceder à recolha de informação, elaborar relatórios e outra documentação técnica.	Não identificado.				
	Garantir a monitorização e avaliação periódica dos cuidados nas várias vertentes da saúde infantil e juvenil, bem como da saúde sexual e reprodutiva	Monitorização dos fatores; produção de relatórios.	Risco de divulgação de informação confidencial.	1	1	1	Declaração de conflito de interesses.
	Proceder à análise dos fatores que influenciam a natalidade, a mortalidade e morbilidade materna, fetal e neonatal no âmbito do sistema de saúde	Monitorização dos fatores; produção de relatórios.	Risco de divulgação de informação confidencial.	1	1	1	Segregação de funções. Codificação da informação.

(1) PO - Probabilidade de ocorrência: 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta
(2) GC - Gravidade da Consequência: 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta
(3) GR - Graduação do Risco: 1 - Fraco; 2 - Moderado; 3 - Elevado


 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE - Atualização fevereiro 2013							
Unidade:	Direção de Serviços de Informação e Análise						
Divisões	Competências	Funções	Identificação do risco	PO ⁽¹⁾	GC ⁽²⁾	GR ⁽³⁾	Medidas de Prevenção
Divisão de Epidemiologia e Estatística	Conceber e selecionar indicadores e índices a ser utilizados com caráter epidemiológico	Conceção/seleção de indicadores.	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados;	1	1	1	Dupla revisão da documentação.
	Orientar tecnicamente metodologias de recolha, tratamento e análise de informação epidemiológica, incluindo no contexto europeu e internacional	Coordenação e emissão de instruções metodológicas.	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; enviesamento (intencional ou negligente) na análise dos resultados	1	1	1	Dupla revisão da documentação.
	Orientar tecnicamente a realização de estudos epidemiológicos de âmbito nacional	Coordenação e emissão de instruções metodológicas.	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; enviesamento (intencional ou negligente) na análise dos resultados	1	1	1	Dupla revisão da documentação.
	Validar resultados de estudos realizados por entidades ou investigadores, de modo a serem oficialmente reconhecidos com representatividade nacional	Análise da congruência e da validade externa.	Favorecimento de entidades; enviesamento (intencional ou negligente) na análise dos resultados	1	2	1	Aprovação prévia de manual de procedimentos, tipo "check list"; envolvimento de vários níveis hierárquicos; Dupla revisão da documentação.
	Assegurar a análise evolutiva de taxas de morbilidade e mortalidade e de fenómenos de saúde	Análise da congruência e da validade dos dados.	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; enviesamento (intencional ou negligente) na análise dos resultados	1	1	1	Dupla revisão da documentação.
	Assegurar as funções de órgão delegado do Instituto Nacional de Estatística para a codificação das causas de morte	Representação do INE.	Não identificado.				
	Recolher e tratar dados e a analisar indicadores estatísticos	Recolha e tratamento de dados.	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; enviesamento (intencional ou negligente) na análise dos resultados	1	1	1	Dupla revisão da documentação.
	Desenvolver sistemas de informação apropriados para conhecer a procura ou a utilização de serviços de saúde, públicos ou privados	Conceção e acompanhamento de bases de dados e respetivos métodos de recolha.	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; enviesamento (intencional ou negligente) na análise dos resultados	1	1	1	Dupla revisão da documentação.
	Uniformizar conceitos, nomenclatura e metodologia conducentes à codificação de doenças, traumatismos ou lesões funcionais	Uniformização de conceitos, nomenclatura e metodologia conducentes à codificação de doenças, traumatismos ou lesões funcionais.	Enviesamento (intencional ou negligente) na adoção de nomenclatura	1	1	1	Comparação com congéneres internacionais; uma vez que as «definições» e as «operacionalizações» são realizadas conjuntamente com o INE o risco reputa-se de fraco.
	Assegurar funções de garantia de qualidade da certificação de óbitos	Definição de conceitos e procedimentos	Não identificado.				
	Intervir na coordenação da vigilância epidemiológica nacional	Recolha e tratamento de dados.	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; enviesamento (intencional ou negligente) na análise dos resultados	1	1	1	Dupla revisão da documentação.
	Monitorizar o estado de saúde da população e seus determinantes, gerando informação para o planeamento da saúde.	Recolha e tratamento de dados.	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; enviesamento (intencional ou negligente) na análise dos resultados	1	1	1	Dupla revisão da documentação.


 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE - Atualização fevereiro 2013							
Unidade:	Direção de Serviços de Informação e Análise						
Divisões	Competências	Funções	Identificação do risco	PO ⁽¹⁾	GC ⁽²⁾	GR ⁽³⁾	Medidas de Prevenção
Divisão de Monitorização de Programas	Promover a articulação, na perspectiva da complementaridade, entre os programas prioritários e os programas, projetos e ações desenvolvidos no âmbito da Direção-Geral da Saúde	Estabelecer contatos com diversos responsáveis	Não identificado.				
	Desenhar e concretizar sistemas de monitorização de programas integrados no Plano Nacional de Saúde	Conceção e acompanhamento de bases de dados e respetivos métodos de recolha.	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; enviesamento (intencional ou negligente) na análise dos resultados	1	1	1	Dupla revisão da documentação.
	Desenvolver instrumentos de observação de saúde	Conceção, acompanhamento e tratamento de dados	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; enviesamento (intencional ou negligente) na análise dos resultados	1	1	1	Dupla revisão da documentação.
	Preparar documentação com vista à avaliação externa, bem como dos impactes, de acordo com os objetivos fixados nos programas	Elaborar e editar documentação técnica	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; enviesamento (intencional ou negligente) na análise dos resultados	1	2	1	Consenso prévio da adequação da documentação por parte de todos diretores de programas prioritários

{1} PO - Probabilidade de Ocorrência: 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta.

{2} GC - Gravidade da Consequência: 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta.

{3} GR - Graduação do Risco: 1 - Fraco; 2 - Moderado; 3 - Elevado

 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE - Atualização fevereiro 2013							
Unidade:	Direção de Serviços de Coordenação das Relações Internacionais						
Divisões	Competências	Funções	Identificação do risco	PO ⁽¹⁾	GC ⁽²⁾	GR ⁽³⁾	Medidas de Prevenção
Direção de Serviços de Coordenação das Relações Internacionais	Coordenar as intervenções dos serviços e organismos do Ministério da Saúde em matéria de assuntos europeus e internacionais e a sua articulação com as estruturas competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com os demais departamentos da Administração Pública e com outras entidades sobre matérias da competência do Ministério da Saúde;	Divulgação de documentos técnicos; análise de temas e elaboração de pareceres; participação em reuniões multidisciplinares e intersectoriais a nível nacional, europeu e internacional.	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; risco de divulgação de informação confidencial ou reservada.	1	2	1	Codificação da informação; restrição de acesso aos arquivos; dupla revisão da documentação
	Acompanhar e coordenar as políticas comunitárias, designadamente de saúde pública da União Europeia, bem como as ações necessárias à transposição das diretivas para ordenamento jurídico interno, à execução dos regulamentos e decisões e à adequação do direito interno às recomendações da União Europeia;	Elaboração de projetos de diplomas e articulação intra e interinstitucional.	Não cumprimento de prazos na transposição de diretivas.	1	3	2	Monitorização permanente; agenda eletrónica; desenvolvimento de sistema de alertas
	Acompanhar os processos de contencioso e pré-contencioso comunitário respeitante a matérias de competência do Ministério da Saúde e acompanhar a jurisprudence do Tribunal de Justiça da União Europeia nas áreas relevantes para o sector da saúde, em estreita articulação com os organismos do Ministério da Saúde no âmbito das matérias da respetiva competência;	Análise jurídica, articulação intra e interinstitucional.	Não cumprimento de prazos; eventuais lapsos técnicos na análise dos conteúdos.	1	2	2	Monitorização permanente; agenda eletrónica; desenvolvimento de sistema de alertas; dupla revisão da documentação
	Propor as linhas de concretização da cooperação internacional em apoio ao desenvolvimento no domínio da saúde e coordenar a avaliação da sua implementação, com atenção para o sector da lusofonia;	Definir métodos e instrumentos de avaliação de iniciativas de cooperação no setor da saúde; participar em comités multidisciplinares e intersectoriais de avaliação de iniciativas de cooperação.	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; risco de favorecimento de entidades.	1	2	2	Declaração prévia de conflito de interesses; Dupla revisão das análises e pareceres; avaliações multidisciplinares e intersectoriais; grelha objetiva prévia (check list) de valorização de elementos; publicitação das decisões no site, identificando as entidades beneficiárias e data da decisão.
	Participar em negociações relativas à celebração de acordos de âmbito internacional com relevância para a saúde;	Participação em reuniões, análise de propostas e elaboração de pareceres.	Risco de divulgação de informação confidencial ou reservada; eventuais lapsos técnicos na análise dos conteúdos; risco de favorecimento de entidades.	1	1	1	Declaração prévia de conflito de interesses; Dupla revisão das análises e pareceres; avaliações multidisciplinares e intersectoriais; grelha objetiva prévia (check list) de valorização de elementos; publicitação das decisões no site, identificando as entidades beneficiárias e data da decisão.
	Emitir pareceres jurídicos sobre todas as matérias relevantes para a área da saúde no âmbito das relações internacionais;	Análise jurídica, articulação intra e interinstitucional.	Não cumprimento de prazos; eventuais lapsos técnicos na análise dos conteúdos.	1	1	1	Dupla revisão das análises e pareceres; avaliações multidisciplinares e intersectoriais.
	Colaborar na preparação do programa da visita de delegações estrangeiras a estruturas do Ministério da Saúde e apoiar a representação de membros do Governo da área da Saúde, bem como de representantes do Ministério da Saúde, na preparação das suas intervenções junto de instâncias internacionais.	Análise temática e elaboração de informações.	Extemporaneidade e eventuais lapsos técnicos nos conteúdos disponibilizados.	1	1	1	Dupla revisão das análises e pareceres; avaliações multidisciplinares e intersectoriais.
	Promover a fundamentação técnica das intervenções dos serviços e organismos do Ministério da Saúde em matéria de assuntos internacionais, europeus ou relacionados com os países lusófonos e a sua articulação com as estruturas competentes do Ministério da Saúde, Ministério dos Negócios Estrangeiros e Administração Pública.	Mediação em encontros e iniciativas sobre a saúde internacional; divulgação de documentos técnicos; elaboração de pareceres em áreas internacionais no sector da saúde pública; participação em reuniões multidisciplinares e intersectoriais a nível nacional, europeu e internacional.	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; risco de divulgação de informação confidencial ou reservada.	1	2	1	Codificação da informação; restrição de acesso aos arquivos; dupla revisão da documentação
	Garantir a monitorização periódica das estratégias internacionais da saúde e promover a sua aplicação nacional no contexto das estratégias e programas de saúde	Monitorização periódica de fontes de informação de instituições europeias e internacionais; identificação e listagem de websites e links de instituições internacionais e cooperação; elaboração de informações identificando as principais linhas estratégicas da UE e OMS.	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados.	1	1	1	Dupla revisão da documentação.

 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE - Atualização fevereiro 2013							
Unidade:	Direção de Serviços de Coordenação das Relações Internacionais						
Divisões	Competências	Funções	Identificação do risco	PO ⁽¹⁾	GC ⁽²⁾	GR ⁽³⁾	Medidas de Prevenção
Divisão de Assuntos Europeus, Multilaterais e Cooperação	Analisar e propor estratégias de capacitação e de colaboração técnica no âmbito da cooperação internacional no domínio da saúde, assim como promover e orientar a avaliação de iniciativas, com atenção para o setor da lusofonia.	Avaliar iniciativas de cooperação no setor da saúde; participar em comités multidisciplinares e intersectoriais de avaliação de iniciativas de cooperação.	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; risco de favorecimento de entidades.	1	2	2	Declaração prévia de conflito de interesses; Dupla revisão das análises e pareceres; avaliações multidisciplinares e intersectoriais; grelha objetiva prévia (check-list) de valorização de elementos; publicitação das decisões no site, identificando as entidades beneficiárias e data da decisão.
	Coordenar a elaboração de pareceres técnicos sobre as matérias relevantes para a área da saúde no âmbito das relações internacionais, europeias e de lusofonia, nomeadamente respostas a solicitações por outros países.	Avaliação de pedidos; compilação de informação e elaboração de respostas; identificação de peritos para colaboração em documentos e pareceres técnicos.	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; valorização de elementos inapropriados.	1	2	1	Dupla revisão da documentação.
	Promover a colaboração e articulação entre as estruturas da Direção Geral da Saúde (DGS) e outras instituições da saúde, tendo em vista a potenciação dos apoios técnicos aquando de solicitações externas.	Criação e atualização de contactos e pontos focais; resumo anual de atividades e articulação em colaborações futuras.	Eventuais lapsos na atualização de dados.	1	1	1	Dupla revisão de dados e atualizações introduzidas.
	Atualizar a lista de pontos focais no âmbito de redes, programas e iniciativas internacionais, europeias e da lusofonia	Criação e atualização de base de dados que permita o arquivo e monitorização de iniciativas e atividades de diferentes instituições e organismos com competências internacionais no setor da saúde.	Eventuais lapsos na atualização de dados.	1	2	1	Dupla revisão de dados e atualizações introduzidas.
	Coordenar as interações com o <i>European Centre for Disease Prevention and Control</i> (ECDC) no âmbito das atividades de vigilância, deteção precoce, preparação, resposta, comunicação, consultoria científica e formação.	Resposta a solicitações do ECDC; identificação de peritos para colaboração aquando da participação em reuniões, grupos de trabalho, comités e outras equipas; mediação e formalização das nomeações de peritos para as redes europeias; participação nas reuniões de Coordinating Competent Bodies; tradução de documentação produzida e a enviar ao ECDC.	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; risco de divulgação de informação confidencial ou reservada.	1	2	1	Codificação da informação; restrição de acesso aos arquivos; dupla revisão dos pareceres antes da emissão.
	Colaborar e articular a comunicação de alertas de saúde em estreita colaboração com a Unidade de apoio à Autoridade de Saúde Nacional e à Gestão de Emergências em Saúde Pública, no contexto internacional, europeu e de lusofonia, nomeadamente na receção, análise e emissão de notificações nos sistemas de alertas internacionais	Definição e atualização de circuitos de comunicação nos sistemas de alerta europeus e internacionais; colaboração com equipas de resposta em situação de alertas de dimensão internacional; mediação e colaboração na avaliação de alertas de dimensão europeia e internacional.	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; risco de divulgação de informação confidencial ou reservada.	1	2	1	Codificação da informação; restrição de acesso aos arquivos; dupla revisão dos pareceres antes da emissão.
	Participar em negociações relativas à celebração de acordos de âmbito internacional com relevância para a saúde	Elaboração de propostas de protocolos, acordos e outros instrumentos de iniciativas de cooperação no domínio da saúde.	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; risco de favorecimento de entidades.	2	2	2	Declaração prévia de conflito de interesses; Dupla revisão das análises e pareceres; avaliações multidisciplinares e intersectoriais; publicitação das decisões no site, identificando as entidades beneficiárias e data da decisão.
	Apoiar a preparação e desenvolvimento dos conteúdos técnicos dos programas de visita de delegações estrangeiras a estruturas do Ministério da Saúde.	Estabelecimento e contactos entre estruturas e organismos a nível nacional e internacional.	Eventuais lapsos na compilação de documentação. Risco de favorecimento de entidades.	1	2	2	Declaração prévia de conflito de interesses; Dupla revisão da documentação. Adoção de <i>medidas gerais</i> .

[1] PO - Probabilidade de Ocorrência: 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta.

[2] GC - Gravidade da Consequência: 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta.

[3] GR - Graduação do Risco: 1 - Fraco; 2 - Moderado; 3 - Elevado


PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE - Atualização fevereiro 2013							
Unidade:	Divisão de Apoio à Gestão						
	Competências	Funções	Identificação do risco	PO ⁽¹⁾	GC ⁽²⁾	GR ⁽³⁾	Medidas de Prevenção
Divisão de Apoio à Gestão	Gerir os recursos humanos da DGS e executar os procedimentos administrativos relativos à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público do pessoal	Abertura de procedimentos concursais	Quebra dos deveres de isenção, transparência e imparcialidade	1	3	2	Declaração de conflito de interesses. Publicitação dos critérios de admissão previamente ao desencadear dos respetivos procedimentos
		Acompanhamento dos processos de mobilidade interna	Incumprimento de prazos em matéria de gestão de contratos	1	2	2	Conferência de procedimentos e revalidação por amostragem
		Seguimento dos pedidos de aposentação	Incumprimento de prazos de prestação de informação a entidades oficiais	1	3	2	Conferência de procedimentos e revalidação por amostragem
		Atualização, nos períodos fixados na lei, do sistema de informação de organização do SIOE	Falha no registo e análise da informação das bases de dados de RH	1	3	2	Duplo controle interno; parametrização da aplicação informática
		Organizar e manter atualizados os processos individuais do pessoal	Não identificado.				
	Efetuar processamentos das remunerações e outros abonos e assegurar o processamento e liquidação dos descontos devidos ;	Processamento de vencimentos e outras funções relacionadas	Inconsistência do processamento de remunerações e abonos face ao enquadramento legal, regulamentar e de gestão; quebra do dever de sigilo.	1	3	3	Conferência de procedimentos e revalidação por amostragem Identificação dos utilizadores; rastreabilidade dos inputs Definição dos mecanismos de acesso à informação
	Elaborar o balanço social da DGS	Coligir e tratar dados de acordo com o modelo pré-definido pela DGALP.	Não identificado.				
	Planear a formação interna	Levantamento de necessidades; aquisição de serviços externos.	Ausência de equidade dos colaboradores nas iniciativas de formação	1	1	1	Rotatividade necessária de formandos e formadores (quando internos).
			Favorecimento na contratação	1	2	2	Declaração de conflito de interesses. Opção preferencial por entidades públicas; adoção das <i>medidas gerais</i> propostas.
	Planear e gerir os orçamentos de funcionamento e de investimento, assegurando a sua execução e elaborar a conta de gerência	Elaboração de proposta de orçamentos (funcionamento e outras fontes de financiamento)	Gestão inadequada das disponibilidades	1	2	2	Conferência e acompanhamento por superiores hierárquicos; auditoria externa.
			Erro intencional de liquidação; favorecimento de prestadores ou fornecedores	1	3	3	Declaração de conflito de interesses. Introdução de mecanismos de duplo controle; adoção das <i>medidas gerais</i> propostas.
	Organizar e manter a contabilidade da DGS, nomeadamente processar e liquidar as despesas autorizadas, preparar os pedidos de libertação de crédito por conta das dotações inscritas no Orçamento do Estado ou das despesas com compensação em receita, assegurar o tratamento dos processos de arrecadação de receitas e promover a constituição, reconstituição e liquidação do fundo de maneiço	Cabimento, compromisso e pagamento das diversas despesas.	Faturação indevida; ausência/atraso na faturação com o intuito de beneficiar terceiros	1	3	3	Declaração de conflito de interesses. Introdução de mecanismos de duplo controle; adoção das <i>medidas gerais</i> propostas.
			Introdução dos procedimentos no GLERFIP.	Não identificado.			
	Elaborar os processos de despesa, verificar a sua legalidade e proceder ao processamento, registo, liquidação e pagamento das despesas dos orçamentos da DGS	Registo das receitas e seu depósito; gestão do fundo de maneiço.	Utilização indevida do fundo de maneiço (desvio de fundos).	1	2	2	Introdução de mecanismos de duplo controle; adoção das <i>medidas gerais</i> propostas; rastreabilidade dos inputs; verificação periódica, por amostragem, da faturação. Controlo diário do saldo de caixa.
			Verificação e condução/gestão dos processos.	Erro intencional de liquidação; favorecimento de prestadores ou fornecedores	1	2	2
	Executar os procedimentos para a aquisição de bens e serviços e assegurar a gestão dos bens consumíveis, bem como preparar e executar os contratos de fornecimento de serviços	Cumprimento rigoroso da legislação referente à contratação pública.	Descritos nas medidas gerais	1	3	3	Descritos nas <i>medidas gerais</i> .
	Planificar e gerir os recursos informáticos e de comunicações internos	Controlo, acompanhamento e gestão dos recursos informáticos e de comunicações.	Favorecimento na contratação	1	2	2	Declaração de conflito de interesses. Introdução de mecanismos de duplo controle; adoção das <i>medidas gerais</i> propostas.
	Manter atualizado o cadastro e inventário dos bens do património afeto e assegurar as atividades de manutenção e conservação das instalações e dos equipamentos	Realização do inventário	Falhas no registo dos ativos, aquisições, transferências e abates	1	2	2	Verificação por entidade externa. Controlo regular de auditores. Registo informatizado.
	Executar as tarefas inerentes ao arquivo intermédio da DGS	Arquivamento de informação.	Não identificado.				
	Apoiar a implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DGS	Colaborar com o gestor do risco	Não identificado.				
Assegurar o funcionamento dos serviços de expediente, da reprografia, da central telefónica e de apoio dos assistentes operacionais.	Registo diário de entrada e saída de correspondência e sua distribuição	Eventuais lapsos técnicos; favorecimento de entidades.	2	2	2	Declaração de conflito de interesses. Dupla revisão. Registo e codificação da informação. Rotatividade de funções.	

(1) PO - Probabilidade de Ocorrência: 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta.

(2) GC - Gravidade da Consequência: 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta.

(3) GR - Graduação do Risco: 1 - Fraco; 2 - Moderado; 3 - Elevado


PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
Atualização fevereiro 2013

 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE - Atualização fevereiro 2013							
Unidade:	Unidade de Apoio à Autoridade de Saúde Nacional e à Gestão de Emergências em Saúde Pública						
	Competências	Funções	Identificação do risco	PO ⁽¹⁾	GC ⁽²⁾	GR ⁽³⁾	Medidas de Prevenção
Unidade de Apoio à Autoridade de Saúde Nacional e à Gestão de Emergências em Saúde Pública	Apoiar o Diretor-Geral da Saúde no exercício das suas competências como Autoridade de Saúde Nacional, nomeadamente na supervisão da atividade das autoridades de saúde e na coordenação do funcionamento global da rede dessas autoridades	Assegurar a intervenção oportuna e discricionária do Estado em situações de grave risco para a saúde pública	Não identificado				
		Propor ao Diretor-Geral a requisição de serviços, estabelecimentos e profissionais de saúde, em situações de grave emergência em Saúde Pública, mediante declaração pública do membro do Governo responsável pela área de saúde	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; envolvimento (intencional ou negligente) na análise dos resultados	1	1	1	Declaração de conflito de interesses. Dupla revisão da documentação. Registo e codificação da informação. Segregação de funções.
		Garantir o cumprimento do Regulamento Sanitário Internacional (RSI). Acompanhar os planos de execução do RSI nos portos e aeroportos designados	Não identificado				
		Propor a decisão dos recursos hierárquicos interpostos dos atos praticados pelas autoridades de saúde no exercício do poder de autoridade	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflito de interesses. Dupla revisão da documentação. Registo e codificação da informação. Segregação de funções.
	Emitir propostas, pareceres e informações sobre matérias da competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde	Prestar assistência jurídica aos titulares de poderes de autoridade de saúde nos termos previstos na lei	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflito de interesses. Dupla revisão da documentação. Registo e codificação da informação. Segregação de funções.
		Emitir propostas, pareceres e informações sobre as matérias em causa					
	Coordenar a avaliação das ameaças de saúde pública e colaborar na gestão do risco com outras unidades da DGS, instituições nacionais e internacionais, por forma a assegurar uma resposta adequada	Assegurar a plataforma de comunicação face a alertas nacionais ou internacionais, incluindo a receção, análise e emissão de notificações em vários sistemas de alerta	Omissão de informação relevante	1	1	1	Dupla revisão da documentação. Registo e codificação da informação.
		Promover reuniões semanais com os vários parceiros	Omissão de informação relevante	1	1	1	Dupla revisão da documentação. Registo e codificação da informação.
	Explorar ferramentas de deteção precoce de alertas de saúde pública, nomeadamente para recolha de dados sobre situações e fenómenos de saúde inesperados, em múltiplas fontes informativas	Recolha sistemática de informação. Produção semanal de relatório de eventos que possam vir a configurar alertas em saúde pública	Omissão de informação relevante	1	1	1	Dupla revisão da documentação. Registo e codificação da informação.
	Garantir a gestão, manutenção e atualização do portal da DGS e das redes sociais da instituição	Assegurar a articulação entre as diversas iniciativas de divulgação, das várias Unidades da DGS	Não identificado				
		Assegurar a manutenção e atualização permanente do portal e das redes sociais da DGS	Aproveitamento ilícito da informação publicada	1	1	1	Dupla revisão da documentação.
		Garantir o funcionamento da infraestrutura tecnológica da Unidade	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções
	Acompanhar e mediar as relações externas e com os órgãos de comunicação social, bem como analisar e divulgar internamente a imprensa nacional e internacional considerada relevante para as várias áreas da DGS.	Elaborar clipping de imprensa diária	Não identificado				
		Facilitar contacto dos órgãos de comunicação social com a Direção e as várias unidades orgânicas da DGS	Favorecimento de entidades no acesso à informação. Falta de rigor na informação divulgada	1	1	1	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação.
		Divulgar comunicados de imprensa, eventos e outras iniciativas promovidas pela DGS	Não identificado				

(1) PO - Probabilidade de Ocorrência: 1- Baixa; 2- Média; 3- Alta.

(2) GC - Gravidade da Consequência: 1- Baixa; 2- Média; 3- Alta.

(3) GR - Graduação do Risco: 1- Fraco; 2- Moderado; 3- Elevado


 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE - Atualização fevereiro 2013							
Unidade:	Unidade de Apoio ao Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde						
	Competências	Funções	Identificação do risco	PO ⁽¹⁾	GC ⁽²⁾	GR ⁽³⁾	Medidas de Prevenção
Unidade de Apoio ao Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde	Gerir e acompanhar a execução das atividades prestadas no âmbito do CASNS.	Monitorização e acompanhamento da execução da atividade, através da análise do respetivo volume e conteúdos e da avaliação do encaminhamento.	Favorecimento do adjudicatário. Valorização de elementos inapropriados.	1	3	2	Declaração de conflito de interesses. Monitorização com audição de amostra aleatória e presencial. Monitorização dos conteúdos dos contactos.
		Avaliação do desempenho da Operadora: Avaliação dos níveis de serviço conforme Contrato Prestação de Serviços.	Negligência no acompanhamento.	1	3	2	Duplo controlo, com segregação de funções e análise baseada em <i>check list</i> previamente aprovada.
	Determinar a realização de inspeções e auditorias à atividade realizada pelo CASNS.	Monitorização através de equipa interna, com carácter multidisciplinar.	Favorecimento do adjudicatário.	1	3	2	Declaração de conflito de interesses. Duplo controlo, com segregação de funções e análise baseada em <i>check list</i> previamente aprovada.
	Promover a articulação e incentivar a qualidade da resposta dos prestadores de cuidados de saúde do SNS.	Garantir a existência de conteúdos atualizados da rede de referência e normalizar a informação disponibilizada.	Falhas/negligência na referênciação.	3	1	2	Designar responsáveis, regionais e locais, para garantia da informação; promover reuniões periódicas de avaliação.
	Assegurar a articulação com os serviços/estruturas centrais do Ministério da Saúde responsáveis por intervenções diretas no CASNS.	Garantir a articulação com outras instituições do SNS.	Não identificado.				

(1) PO - Probabilidade de Ocorrência: 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta.

(2) GC - Gravidade da Consequência: 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta.

(3) GR - Graduação do Risco: 1 - Fraco; 2 - Moderado; 3 - Elevado


PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
Atualização fevereiro 2013

 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE - Atualização fevereiro 2013							
Unidade: Programa Nacional de Prevenção e Controlo do Tabagismo							
	Competências	Funções	Identificação do risco	PO ⁽¹⁾	GC ⁽²⁾	GR ⁽³⁾	Medidas de Prevenção
Programa Nacional de Prevenção e Controlo do Tabagismo	Promover o estudo permanente da situação estatística e epidemiológica do consumo de tabaco e das suas repercussões na saúde da população portuguesa	Recolher dados institucionais	Não identificado				
		Elaborar e divulgar estudos epidemiológicos	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; enviesamento (intencional ou negligente) na análise dos resultados	1	2	2	Dupla revisão da documentação. Registo e codificação da informação.
		Adquirir serviços para elaboração de estudos	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
	Promover o cumprimento das obrigações assumidas por Portugal no âmbito da Convenção-Quadro para o Controlo do Tabaco da Organização Mundial da Saúde	Participação em reuniões. Emissão de pareceres. Elaboração de Relatório.	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções
	Promover cumprimento das obrigações decorrentes da aplicação das Diretivas da União Europeia e das Recomendações do Conselho Europeu nesta matéria	Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas. Emissão de pareceres.	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções
	Dinamizar ações e iniciativas que visem a prevenção do consumo de tabaco, a promoção da cessação tabágica e a proteção contra a exposição ao fumo ambiental do tabaco	Promover ações de formação e informação	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções
		Promover ações de informação e prevenção	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções
		Adquirir materiais e serviços para ações de informação e prevenção	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções
	Identificar as necessidades de formação em cessação tabágica dos profissionais de saúde dos ACES, ou de serviços hospitalares pertinentes, e organizar ou promover formação de âmbito nacional	Editar documentação técnica em suporte de papel e multimédia incluindo site da DGS	Favorecimento de entidades	1	2	2	
		Promover ações de formação para profissionais	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções
	Promover a colheita e análise de dados referentes à utilização das consultas de apoio intensivo à cessação tabágica e à sua efetividade	Recolher dados institucionais	Não identificado				
	Promover a elaboração de estudos ou relatórios que permitam acompanhar o grau de cumprimento da legislação de prevenção e controlo do tabagismo e a sua aceitabilidade social	Promover e divulgar estudos de monitorização	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; enviesamento (intencional ou negligente) na análise dos resultados	1	2	2	Dupla revisão da documentação. Registo e codificação da informação.
		Adquirir serviços para elaboração de estudos de monitorização	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
	Elaborar propostas de revisão da legislação em vigor, em matéria de prevenção e controlo do tabagismo, à luz das recomendações da OMS e da União Europeia nesta matéria.	Produzir documentos técnico-normativos	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; enviesamento (intencional ou negligente) na análise dos resultados	1	2	2	Dupla revisão da documentação. Registo e codificação da informação.
Colaborar na elaboração de normas e orientações clínicas e organizacionais da DGS, nas suas áreas de especialidade	Elaborar e divulgar normas e orientações clínicas e organizacionais	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções	
Cooperar com o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos - SICAD, bem como com entidades ou organismos de outros Ministérios, designadamente com o Ministério da Educação e com a Secretaria de Estado da Juventude e Desporto, ou da Sociedade Civil, em particular nas áreas em que exista confluência de interesses, estratégicos ou operacionais, ao nível da prevenção e controlo do uso ou abuso de substâncias, ou dos seus determinantes	Estabelecer parcerias	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções	

(1) PO - Probabilidade de Ocorrência: 1 - Baixa, 2 - Média, 3 - Alta

(2) GC - Gravidade da Consequência: 1 - Baixa, 2 - Média, 3 - Alta


(3) GR - Graduação do Risco: 1 - Fraco, 2 - Moderado, 3 - Elevado

 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE - Atualização fevereiro 2013							
Unidade:	Programa Nacional para a Alimentação Saudável						
	Competências	Funções	Identificação do risco	PO⁽¹⁾	GC⁽²⁾	GR⁽³⁾	Medidas de Prevenção
Programa Nacional para a Alimentação Saudável	Promover o conhecimento sobre os consumos alimentares da população portuguesa, se us determinantes e consequências	Recolher dados institucionais	Não identificado				
		Produzir ferramentas para colheita de dados	Não identificado				
	Implementar uma estratégia facilitadora da mudança de comportamentos, concretizada através da legislação e outros mecanismos que permitam modificar a disponibilidade de certos alimentos, nomeadamente em ambiente escolar, laboral e em espaços públicos	Participar na elaboração de legislação	Discrecionalidade ilegítima na condução do processo.	1	1	1	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
		Promover ações de informação e educação	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções
		Adquirir materiais e serviços de apoio a ações de prevenção primária	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
	Promover práticas alimentares saudáveis, em especial aos grupos mais desfavorecidos, através da informação e capacitação para a compra, confeção e armazenamento de alimentos saudáveis	Produzir materiais informativos de apoio	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções
		Divulgar documentação técnica e informativa em suporte de papel ou multimédia incluindo microsite do PNAS	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções
	Promover a articulação integrada com outros setores, nomeadamente da agricultura, desporto, ambiente, educação e segurança social de forma a identificar e promover ações que incentivem o consumo de alimentos de boa qualidade nutricional	Estabelecer parcerias	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções
	Desenvolver estratégias que melhorem a qualificação e o modo de atuação dos diferentes profissionais que, pela sua atividade, possam influenciar conhecimentos, atitudes e comportamentos na área alimentar	Promover ações de formação de profissionais	Favorecimento de entidades	2	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções
	Colaborar na elaboração de normas e orientações clínicas e organizacionais da DGS na sua área de especialidade	Elaborar e divulgar normas e orientações clínicas e organizacionais	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções


(1) PO - Probabilidade de Ocorrência: 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta.

(2) GC - Gravidade da Consequência: 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta.


(3) GR - Graduação do Risco: 1 - Fraco; 2 - Moderado; 3 - Elevado.

 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE - Atualização fevereiro 2013								
Unidade:	Programa Nacional para as Doenças Cérebro - Cardiovasculares							
	Competências	Funções	Identificação do risco	PO ⁽¹⁾	GC ⁽²⁾	GR ⁽³⁾	Medidas de Prevenção	
Programa Nacional para as Doenças Cérebro - Cardiovasculares	Monitorizar os indicadores adequados para uma permanente avaliação do impacto das doenças cérebro e cardiovasculares na população portuguesa, bem como da utilização de recursos com elas relacionadas	Recolher e divulgar dados epidemiológicos institucionais	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados, enviesamento (intencional ou negligente) na análise dos resultados	1	1	1	Dupla revisão da documentação. Registo e codificação da informação.	
		Adquirir serviços para publicação de dados epidemiológicos	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declarção de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.	
	Promover programas de promoção da prevenção, tratamento e reabilitação das doenças cérebro e cardiovasculares com particular incidência em áreas consideradas prioritárias	Adquirir materiais e serviços para apoio a ações de informação e prevenção	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declarção de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.	
		Adquirir serviços de gestão dos sistemas de informação	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declarção de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.	
	Implementar sistemas de avaliação do impacto de novos métodos de diagnóstico e terapêutica no domínio do Programa Nacional	Criar um Registo Nacional de Doenças Cárdio e Cérebro Vasculares	Não identificado					
		Adquirir serviços especializados de monitorização do Registo Nacional de Doenças Cárdio e Cérebro Vasculares	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declarção de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.	
Colaborar na elaboração de normas e orientações clínicas e organizacionais da DGS na sua área de especialidade	Elaborar e divulgar normas e orientações clínicas e organizacionais	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declarção de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.		


(1) PO - Probabilidade de Ocorrência: 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta.
 (2) GC - Gravidade da Consequência: 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta.
 (3) GR - Graduação do Risco: 1 - Fraco; 2 - Moderado; 3 - Elevado

 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE - Atualização fevereiro 2013							
Unidade:	Programa Nacional para as Doenças Oncológicas						
	Competências	Funções	Identificação do risco	PO ⁽¹⁾	GC ⁽²⁾	GR ⁽³⁾	Medidas de Prevenção
Programa Nacional para as Doenças Oncológicas	Realizar a monitorização permanente dos programas de rastreio, no que se refere à eficácia e equidade dos mesmos e aos ganhos em saúde proporcionados;	Recolher dados institucionais	Não identificado				
		Editar documentação técnica e em suporte de papel ou multimédia incluindo sites da DGS	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções
		Participar na aquisição de software de monitorização e avaliação	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções
	Promover a caracterização das unidades oncológicas existentes e promover a articulação da rede oncológica nacional	Recolher dados institucionais	Não identificado				
		Definir a arquitetura da Rede de Referência de Oncologia	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
		Aplicar metodologias transparentes de auditoria para monitorização da implementação da RRO	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
	Promover a vigilância epidemiológica	Contribuir para a uniformização da plataforma dos ROR	Favorecimento na contratação	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
		Promover a elaboração de estudos epidemiológicos	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; envio (intencional ou negligente) na análise dos resultados	1	1	1	Dupla revisão da documentação. Registo e codificação da informação.
		Promover a fiabilidade e a exaustividade da recolha de dados epidemiológicos	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; envio (intencional ou negligente) na análise dos resultados	1	1	1	Dupla revisão da documentação. Registo e codificação da informação.
	Promover a equidade no acesso a cuidados de saúde de qualidade, no tratamento das doenças oncológicas	Ações de formação de profissionais	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
		Desenvolver e integrar projetos para a gestão integrada da doença	Discricionariedade ilegítima na condução dos processos. Favorecimento de entidades	2	2	2	Segregação de funções. Dupla revisão da documentação.
		Aplicar metodologias transparentes de auditoria para monitorização da aplicação das NOCs	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções
		Promover a racionalização dos consumos e a eficiência das instituições	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções
		Promover a investigação na área da oncologia	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções
	Promover a participação dos cidadãos no Plano Nacional, com particular destaque à defesa de estilos de vida saudáveis.	Organizar ações de sensibilização/educação para doentes	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções
		Adquirir serviços e matérias para desenvolvimento de ações de prevenção primária	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
	Colaborar na elaboração de normas e orientações clínicas organizacionais da DGS na sua área de especialidade.	Elaborar e divulgar normas e orientações clínicas e organizacionais das diversas patologias oncológicas	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções

(1) PO - Probabilidade de Ocorrência: 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta.
(2) GC - Gravidade da Consequência: 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta.
(3) GR - Graduação do Risco: 1 - Fraco; 2 - Moderado; 3 - Elevado

 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE - Atualização fevereiro 2013							
Unidade:	Programa Nacional para Saúde Mental						
Competências	Funções	Identificação do risco	PO ⁽¹⁾	GC ⁽²⁾	GR ⁽³⁾	Medidas de Prevenção	
Programa Nacional para a Saúde Mental	Implementar a monitorização permanente da situação da saúde mental da população portuguesa, no que respeita aos principais indicadores de morbilidade e de utilização dos serviços;	Produzir e divulgar estudos epidemiológicos	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; enviesamento (intencional ou negligente) na análise dos resultados	1	1	1	Dupla revisão da documentação. Registo e codificação da informação.
		Aquisição de serviços para elaboração de estudos	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
		Recolha de dados institucionais	Não identificado				
	Dinamizar a implementação de programas de promoção do bem-estar da saúde mental da população e da prevenção, tratamento e reabilitação das doenças mentais;	Promover ações de formação e informação	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
		Promover ações de informação e prevenção	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
		Adquirir materiais e serviços para ações informação e prevenção	Favorecimento de entidades	1	2	2	Opção preferencial por entidades públicas. Adoção das medidas gerais de contratação pública.
	Promover a articulação dos cuidados especializados de saúde mental com os cuidados de saúde primários assim como com outros sectores considerados relevantes para a implementação do Plano Nacional da Saúde Mental	Promover ações de formação de profissionais	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
		Promover reuniões intersectoriais para discussão de casos clínicos	Não identificado				
	Implementar a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, em articulação com a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, de que é parte integrante	Definir a arquitetura da RCC	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
		Promover ações de formação de profissionais	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
	Promover a participação dos utentes e dos cuidadores na reabilitação e integração social das pessoas que sofrem de problemas mentais graves.	Promover ações de formação de profissionais	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
	Colaborar na elaboração de normas e orientações clínicas e organizacionais da DGS na sua área de especialidade	Elaborar e divulgar normas e orientações clínicas e organizacionais	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.


(1) PO - Probabilidade de Ocorrência: 1- Baixa; 2- Média; 3- Alta.
(2) GC - Gravidade da Consequência: 1- Baixa; 2- Média; 3- Alta.
(3) GR - Graduação do Risco: 1- Fraco; 2 - Moderado; 3- Elevado

 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE - Atualização fevereiro 2013							
Unidade:	Programa Nacional para a Diabetes						
	Competências	Funções	Identificação do risco	PO ⁽¹⁾	GC ⁽²⁾	GR ⁽³⁾	Medidas de Prevenção
Programa Nacional para a Diabetes	Promover e implementar programas de intervenção comunitária, destinados à população em geral, de prevenção primária da diabetes, programas de identificação dos grupos de risco, programas de promoção e avaliação de rastreio, acompanhamento, diagnóstico precoce das complicações e de reabilitação de acordo com as melhores práticas e evidência científica.	Lançar ações prevenção primária	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
		Adquirir serviços e matérias para desenvolvimento de ações de prevenção primária	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
		Promover programas para avaliação do risco e diagnóstico precoce	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
	Implementar uma estratégia de divulgação e de comunicação das atividades e orientações do Programa procurando garantir a acessibilidade às melhores práticas na prevenção, tratamento e reabilitação das pessoas em risco ou com Diabetes	Produzir e divulgar documentos técnicos e informativos	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
	Implementar a organização de um sistema integrado, dos diferentes níveis (Saúde Pública, Cuidados Primários, Cuidados Hospitalares e Cuidados Continuados) de prestação de cuidados, de acompanhamento às pessoas em risco ou com Diabetes, com responsáveis a cada um desses níveis, em colaboração e estreita com os Conselhos Diretivos das ARS e dos Conselhos Clínicos dos Hospitais, ULS e ACES.	Produzir diretivas no sentido da articulação dos diversos níveis de cuidados	Discrecionalidade legítima na condução do processo.	1	1	1	Segregação de funções. Cumprimento das regras de controlo interno.
	Monitorizar informação e indicadores sobre a doença em Portugal	Produzir e divulgar documentos com dados epidemiológicos	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados, emitemento (intencional ou negligente) na análise dos resultados	1	1	1	Dupla revisão da documentação. Registo e codificação da informação.
	Promover a formação dirigida aos profissionais de saúde e às pessoas com Diabetes	Ações de formação /educação	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
	Promover a participação ativa das pessoas com Diabetes nas estratégias de prevenção, autocontrolo e educação terapêutica e na organização dos Fora Nacionais de Diabetes	Participar e promover ações em parceria com a sociedade civil	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
	Definir estratégias transversais de prevenção e controlo das Doenças Crónicas, na perspectiva desenvolvida pela Assembleia Geral das Nações Unidas e pela OMS.	Estabelecer parcerias nacionais e internacionais	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
Colaborar na elaboração de normas e orientações clínicas e organizacionais da DGS na sua área de especialidade.	Elaborar e divulgar normas e orientações clínicas e organizacionais	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.	

(1) PO - Probabilidade de Ocorrência: 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta.

(2) GC - Gravidade da Consequência: 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta.


(3) GR - Gradação do Risco: 1 - Fraco; 2 - Moderado; 3 - Elevado.

 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE - Atualização fevereiro 2013							
Unidade:	Programa Nacional para as Doenças Respiratórias						
	Competências	Funções	Identificação do risco	PO ⁽¹⁾	GC ⁽²⁾	GR ⁽³⁾	Medidas de Prevenção
Programa Nacional para as Doenças Respiratórias	Promover o ativismo e comunicação para aumentar o reconhecimento da importância das Doenças Respiratórias Crónicas serem integradas nas políticas do sistema de saúde a todos os níveis	Organizar ações de sensibilização/educação	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções
		Adquirir serviços e matérias para desenvolvimento de ações de prevenção primária	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
	Incentivar a participação de parceiros na prevenção e controlo das Doenças Respiratórias Crónicas, no sentido de poderem constituir uma aliança com o objetivo de alcançar os objetivos da GARD (Global Alliance against Chronic Respiratory Diseases) a nível nacional	Estabelecer parcerias	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções
		Produzir e divulgar documentação técnica	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções
	Conjugar esforços do sistema de saúde e outros setores da sociedade de forma a reduzir a morbilidade, a incapacidade e a mortalidade relacionada com as Doenças Respiratórias Crónicas, especialmente a DPOC e a Asma	Apoiar o desenvolvimento de projetos locais	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções
		Promover a prescrição eletrónica nos cuidados respiratórios domiciliários	Não identificado				
		Promover a substituição da aerossoterapia pela utilização de câmara expansoras	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções
	Promover a vigilância epidemiológica das Doenças Respiratórias Crónicas de forma a mapear a magnitude, monitorizar a sua tendência e analisar os seus determinantes	Recolher dados institucionais	Não identificado				
		Adquirir serviços para elaboração de estudos epidemiológicos	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Segregação de funções
	Colaborar na elaboração de normas e orientações clínicas e organizacionais da DGS na sua área de especialidade	Elaborar e divulgar normas e orientações clínicas e organizacionais	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções

(1) PO - Probabilidade de Ocorrência: 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta.

(2) GC - Gravidade da Consequência: 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta.

(3) GR - Graduação do Risco: 1 - Fraco; 2 - Moderado; 3 - Elevado

 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE - Atualização fevereiro 2013							
Unidade:	Programa Nacional para a Infecção VIH/SIDA						
	Competências	Funções	Identificação do risco	PO ⁽¹⁾	GC ⁽²⁾	GR ⁽³⁾	Medidas de Prevenção
Programa Nacional para a Infecção VIH/SIDA	Liderar a estratégia de prevenção e controlo da infeção por VIH em Portugal, coordenando o contributo de múltiplos setores e instituições e advogando os interesses das pessoas que vivem com a infeção	Estabelecer parcerias	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
	Promover e dinamizar a estruturação de um sistema de vigilância epidemiológica e de monitorização da infeção por VIH	Alargar implementação do SÍVIDA	Não identificado				
		Aquisição de serviços para elaboração de estudos	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
		Recolha de dados institucionais	Não identificado				
	Dinamizar a criação de estratégias multisetoriais de prevenção e de diagnóstico precoce da infeção por VIH, nomeadamente nas populações mais vulneráveis, nos vários níveis de prestação de cuidados de saúde	Produzir e divulgar estudos epidemiológicos	Eventuais lapsos técnicos na análise e conteúdos disponibilizados; e revolvimento (intencional ou negligente) na análise dos resultados	1	1	1	Dupla revisão da documentação. Registo e codificação da informação.
		Estabelecer parcerias	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
		Financiar estruturas/serviços de prevenção e diagnóstico precoce	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
	Coordenar a elaboração de normas de orientação clínica e terapêutica nesta área de especialidade, por forma a garantir o acesso universal ao melhor tratamento, apoio e cuidados de saúde aos doentes que vivem com a infeção por VIH, de acordo com a mais recente evidência científica, num quadro de sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde	Aquisição de materiais e serviços para prevenção e rastreio	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
		Elaborar e divulgar NOC's	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
	Promover os direitos das pessoas que vivem com a infeção por VIH e contribuir para a eliminação de práticas discriminatórias	Estabelecer parcerias	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
		Participar na elaboração de legislação	Discrecionalidade ilegítima na condução dos processos.	1	1	1	Declaração de conflitos de interesses. Segregação de funções. Dupla revisão da documentação.
		Promover campanhas de informação	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
	Incentivar e apoiar a investigação científica, como importante meio de conhecimento e resposta à infeção por VIH	Promover ações de formação	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
		Participar em projetos nacionais e internacionais	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
	Contribuir para gerar os necessários consensos e compromissos entre os diferentes parceiros relevantes	Adquirir serviços para alocações	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.
		Promover a articulação de estruturas.	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Segregação de funções.
Colaborar na elaboração de normas e orientações clínicas e organizacionais da DGS na sua área de especialidade	Elaborar e divulgar normas e orientações clínicas e organizacionais	Favorecimento de entidades	1	2	2	Declaração de conflitos de interesses. Dupla revisão da documentação. Segregação de funções.	

(1) PO - Probabilidade de Ocorrência: 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta.
(2) GC - Gravidade da Consequência: 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta.
(3) GR - Graduação do Risco: 1 - Fraco; 2 - Moderado; 3 - Elevado